

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

ID CIDADES: 2025.500E1700001.02.0008

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, doravante denominada de Fundação iNOVA Capixaba, realizará licitação, na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", para o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS MÃO DE OBRA E INSUMOS PARA EXECUÇÃO DO PMOC PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HEC**, conforme **Processo nº 2024-F97BL-** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por inserção e monitoramento de dados no Sistema Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **15:00 horas do dia 29/01/2025.**

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **15:00 horas do dia 12/02/2025.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **15:01 horas do dia 12/02/2025.**

1 - DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS MÃO DE OBRA E INSUMOS PARA EXECUÇÃO DO PMOC PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HEC**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

1.2 - A licitação será realizada pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, formado por itens, conforme tabela no item 1.3.1, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - O critério de julgamento adotado será pelo **menor valor global do lote**, considerando o menor dispêndio para a Fundação, nos termos do art.34 da Lei nº14.133/21, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - O modo de disputa desta licitação será o **aberto/fechado**.

1.5 - O preço máximo admitido para a presente licitação é de:

Grupo/Lote 001– R\$ 46.988,57 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) para um contrato de 12 meses. **ESTE VALOR SERÁ O DE REFERÊNCIA PARA CADASTRO DE PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS E DISPUTA DE LANCES.**

1.3.1 - O preço unitário máximo admitido para os itens do Lote é de:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL -12 meses
------	----------------------	-------	------	----------------	-----------------------

1	SERVIÇO; TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO EXECUÇÃO DE PMOC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FERRAMENTAS, CONFORME TERMODE REFERÊNCIA	SERVIÇO	01	46.988,57	563.862.84
---	---	---------	----	-----------	------------

1.6 - O Edital será disponibilizado gratuitamente na página da Fundação iNOVA Capixaba, mediante acesso ao link: www.inovacapixaba.es.gov.br, menu: compras/editais e, também, acessando a página Portal Compras Públicas, link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.7 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas deste objeto correrão à conta do orçamento próprio da Fundação iNOVA Capixaba Matriz – Filiais para o exercício de 2024.

2 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2 - O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em eu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da fundação promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.1 Sendo também da responsabilidade do licitante ou de seu representante legal quanto ao cadastrado no portal, devendo conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal de compras públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Os interessados deverão atender todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenham autorização para empreender atividade pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.6 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.7 - A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8 - Não poderão participar desta licitação:

2.8.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.8.2 – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.3 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.4 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.8.8 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9 – Servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.9 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 - A não observância no disposto dos itens acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1 - Após a publicação do Edital e até a data e hora marcadas para abertura das propostas, os licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal de compras públicas, a proposta com a descrição do objeto, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

3.2 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados e, ao cadastrar a proposta inicial, o licitante declarará,

em campo próprio do sistema, que:

- 3.2.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.
- 3.2.2 – a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.3 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.2.4 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.6 – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2.7 – cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.4.1 – no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.4.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8 - O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar, no idioma oficial do Brasil, mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 3.8.1 – Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 3.8.2 – Marca;
- 3.8.3 – Caso a marca identifique a empresa, preencher da seguinte forma: MARCA PRÓPRIA.
- 3.8.4 – Se for o caso e aplicável ao objeto preencher com o modelo e o fabricante;
- 3.8.5 – Descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, bem como todos os demais detalhes que forem necessários.
- 3.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta registrada vinculam o licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 3.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços/objetos.
- 3.12 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.13 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na licitação.
- 3.14 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.15 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Edital, bem como nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (quando os lotes forem formados por itens duplicados os valores unitários não podem ser divergentes).
- 3.1.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.17- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Fundação ou de sua desconexão.
- 3.18- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.9 - **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme regras abaixo:**

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO/ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação.

5.22.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23 Encerrada a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital e dos Documentos de Habilitação, Anexo III deste Edital, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados.

5.23.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

6.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

6.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

6.5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.5.1 – No caso de aquisição de medicamento, serão aceitas propostas comerciais considerando no máximo 04 (quatro) casas decimais para valor unitário e 02 (duas) casas decimais para o valor total.

6.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.7- A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.9 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.10 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final

superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.11 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero – quando for o caso, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.12.1 - Qualquer licitante participante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.12.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **06 (seis) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

6.13 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>);

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://transparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

7.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados, conforme **Anexo III deste Edital** e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7.5 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

7.6 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.7 O descumprimento do item acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

7.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes do licitante participante, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados, **conforme Anexo III deste Edital** e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7.13 Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.13.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.13.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação do Pregoeiro.

7.15 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações previstas no item 3.2.

7.16 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.16.1 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

7.17 Será inabilitada a proposta vencedora que:

7.17.1 Contiver vícios insanáveis;

7.17.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.17.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.17.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação;

7.17.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme previsto no Parágrafo único, Art. 86 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, o Agente de contratação/Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

8.2 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e terá seu início contado a partir do ato praticado pelo pregoeiro;

8.4.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

10.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 - Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação;

10.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - Fraudar a licitação;

10.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento acerca do objeto deste edital ou sobre a interpretação de qualquer de seus dispositivos.

11.2 - O pedido de esclarecimento deverá ser enviado ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

11.2.1 - A contagem do prazo para o pedido de esclarecimento dar-se-á de forma regressiva, não sendo computado o dia fixado para a sessão pública, ou seja, a contagem iniciará no primeiro dia útil que antecede a data da sessão e findará no terceiro, conforme a tabela abaixo:

DATA LIMITE PARA O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	3º DIA ÚTIL	2º DIA ÚTIL	1º DIA ÚTIL	DATA FIXADA PARA A SESSÃO PÚBLICA
Último dia para apresentar pedido de esclarecimentos para que seja considerado TEMPESTIVO .	Dia 03 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado intempestivo .	Dia 02 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado intempestivo .	Dia 01 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado intempestivo .	Dia excluído da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado intempestivo .

11.3 - O pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos no certame.

11.3.1 A concessão de efeito suspensivo ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 - As respostas aos esclarecimentos solicitados serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

11.5 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6 - Não serão conhecidos os esclarecimentos efetuados por meio diverso do que o estabelecido no item 11.2 deste edital.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação.

12.2 - A impugnação deverá ser enviada ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

12.2.1 - A contagem do prazo para impugnação dar-se-á de forma regressiva, não sendo computado o dia fixado para a sessão pública, ou seja, a contagem iniciará no primeiro dia útil que antecede a data da sessão e findará no terceiro, conforme a tabela abaixo:

DATA LIMITE PARA IMPUGNAR	3º DIA ÚTIL	2º DIA ÚTIL	1º DIA ÚTIL	DATA FIXADA PARA A SESSÃO PÚBLICA

Último dia para apresentar a impugnação para que seja considerado TEMPESTIVA .	Dia 03 da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada intempestiva .	Dia 02 da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada intempestiva .	Dia 01 da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada intempestiva .	Dia excluído da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada intempestiva .
---	---	---	---	---

12.3 - A impugnação recebida não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.6 - As respostas às impugnações serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

12.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.8 - Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.2 deste edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

13.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a

imediate desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.9 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Fundação adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

13.10 - O licitante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

13.11 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

13.12 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

13.13 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

13.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, bem como seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.15 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

13.16 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Fundação não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

13.17 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.18 - A autoridade competente somente poderá revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.19 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive no sistema, prevalecerá as deste Edital.

13.20 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

13.21 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.inovacapixaba.es.gov.br no menu "Compras", na opção "Editais" e www.portaldecompraspublicas.com.br, no página Portal de Compras Públicas.

13.22 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo III - Exigência para Habilitação

Anexo IV - Minuta de Contrato

Vila Velha/ES, 27 de janeiro de 2025

Renata Barbosa da Silva

Agente de Contratação – CPL 5

Fundação iNOVA Capixaba

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E INSUMOS PARA EXECUÇÃO DO PMOC PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HEC de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste documento.

Lote 001 – SERVIÇO

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	273770	613	SERVIÇO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO EXECUÇÃO DE PMOC, COM FORNECIMENTO DE PECAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FERRAMENTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SERVIÇO	1		
ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
2	273771	612	FORNECIMENTO DE PECAS; RESSARCIMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	1	60.000	60.000
VALOR MENSAL DO ITEM 01							R\$
VALOR ANUAL DO ITEM 02							
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES (ITEM 01 + ITEM 02)							

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 No quadro supracitado.

2.2 Fazem parte do escopo da operação e manutenção, preventiva e corretiva, todos os equipamentos de climatização ventilação e exaustão incluindo todos os seus acessórios, não se limitando aos descritos, tais como quadros elétricos e seus constituintes, controles, cabos, válvulas, bombas de água, sensores, atuadores, motores elétricos, suportes, filtros, indicadores, visores bases metálicas, tirantes, drenos, bandejas, limpeza de casa de máquinas, desobstrução de drenos, entre outros.

2.3 Deverão ser aplicadas peças exclusivas dos fabricantes dos equipamentos ou similares aplicáveis pela fiscalização. Similar é a peça ou acessório que possui as mesmas características dimensionais, operacionais, físicas e elétricas que permitam seu uso exatamente igual ao modelo original, peça similar somente poderá ser aplicada após autorização da CONTRATANTE e devidamente justificado o motivo de não ter acesso a peças originais, geralmente por fim de linha de produção declarada pelo fabricante, ou outros.

- 2.4 Todo o profissional alocado para os serviços deverá possuir rádio comunicador em frequência comum indicado pelo HEC;
- 2.5 Todos os serviços de manutenção têm caráter sigiloso, cabendo a gestão da manutenção dar ciência aos usuários quanto à diagnósticos, programações, entre outros que poderá ser feita por via escrita ou comunicada através do operador instrumentista.
- 2.6 Segurança contra incêndio. Todos os procedimentos que envolvam riscos de incêndio oriundos de fagulhas geradas por cortes metálicos, soldagens, lixamento ou reações químicas deverão ser acompanhados de extintor de incêndio portátil, sendo este serviço previamente marcado e categorizado na ordem de serviço como risco de incêndio.
- 2.7 Sinalização. Todos os serviços que possam gerar risco ao trânsito de pedestres deverão ser sinalizados e isolados através de meios específicos para tal;
- 2.8 Interdições e fechamentos provisórios. Aberturas em forro para a execução de serviços deverão ser cobertos, quando necessários, por tecido não tecido branco para fechamento provisório até o fechamento definitivo do forro por terceiros;
- 2.9 Manutenção preventiva - Os serviços devem ser realizados em conformidade com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), que será anexado a este documento e se constitui como parte integrante do presente termo de referência.
- 2.10 Os períodos de manutenção e os equipamentos a serem atendidos estão especificados no PMOC e devem ser realizados de acordo com as instruções nele contidas, nas boas práticas e nos manuais dos fabricantes do equipamento.
- 2.11 Manutenção corretiva programada – A ser realizada mediante programação prévia, mediante fornecimento de materiais pelo HEC e/ou através da aquisição com a verba prevista neste termo de referência caso a peça não esteja disponível no almoxarifado do HEC.
- 2.12 Fazem parte dos serviços de manutenção corretiva programada, e não se limitam a:
- 2.12.1 a substituição de trechos de isolamento térmico através de material fornecido pelo HEC ou pago através de reembolso, material isolante e cola. Será realizado fiscalização com termográfica de alta resolução;
- 2.12.2 Manutenção corretiva de quadros elétricos e substituição de contatores, relés, bornes, controladores, sensores, resistências elétricas, umidificadores, sendo os materiais pagos através de reembolso pelo HEC e/ou material disponível no almoxarifado;
- 2.12.3 Substituição de válvulas de duas vias de fancoils e/ou fancoletes e de seus respectivos sensores e/ou termostatos, matérias pagos através reembolso e/ou retirados no almoxarifado;
- 2.13 Dentre os materiais passíveis de reembolso, excluem-se materiais de consumo como disco de corte, gases, eletrodos de soldagem, estopas, resinas, limpa contato, desengraxantes, desengripante, tintas, fita isolante, detergentes, terminais e olhais até #2,5 mm², produto químico para serpentinas, bactericidas para fancoil, fita alta fusão e outros da mesma categoria.
- 2.14 A CONTRATADA deve possuir todo ferramental necessário a intervenção nos circuitos frigoríferos do chiller e fancoil incluindo bombas de vácuo, recolhedoras de gás,

balanças, cilindros, manômetros, PPU, lavadora de alta pressão, entre outros da mesma categoria, para execução de todos os serviços contratados.

2.15 As ordens de serviços de manutenção corretiva programada deverão ser aprovadas pela fiscalização;

2.16 Manutenção Corretiva emergencial – Atendimento imediato, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos de prazo para intervenção, para as quais todo o ferramental, materiais de consumo e equipamentos auxiliares, além dos constantes na lista de equipamentos e peças sobressalentes constantes do almoxarifado do HEC.

2.17 Fazem parte da manutenção corretiva emergencial, e não se limitam a:

2.17.1 Aplicação de reparo hidráulico emergencial em caso de furo de tubulação. A peça denominada reparo hidráulico estará disponibilizada pelo CONTRATANTE. Reparos hidráulicos inferiores a 38mm deverão ser conformados in loco através de abraçadeiras e tiras de borracha.

2.17.2 Eliminação de vazamentos de gás refrigerantes surgidos nos chillers que tenham interrompido seu funcionamento, restringindo-se a aplicação de acessórios que estejam disponíveis no enxoval de peças de reposição do chillers conforme anexo;

2.17.3 Intervenção em caso de Pane elétrica de motores, sensores de nível, sensores de temperatura, atuadores de válvulas, constituintes de quadros elétrico de fancoils e da CAG, incluindo a intervenção para partida direta de motores em caso de falha dos dois inversores das bombas secundárias, ou das chaves soft star das bombas primárias;

2.18 Todos os materiais que não estejam disponíveis no enxoval de peças de reposição e necessário a manutenção corretiva serão tratados como reembolso e mediante aprovação prévia da fiscalização;

2.19 Operação e instrumentação – A ser realizado por profissional exclusivo cujo a ação será o pronto atendimento à chamados, identificação e diagnóstico prévio por registros e análise da situação, esclarecimento iniciais, comunicação a gestão da manutenção e medição através de instrumentos das circunstâncias da ocorrência. Operar a central de água gelada, operar quadros elétricos, identificar alarmes, acompanhar a correta operação de setores. Deverá estar dotado de instrumentação para leituras de dados elétricos e de propriedades físicas do ar e de água gelada.

2.20 Dar apoio técnico e direcionamento a serviços de terceiros para localização dos ambientes e equipamentos, tais como, serviços de terceiros relativos à coleta de amostras de água, amostras de qualidade do ar, substituição de trechos de tubulação e ou dutos e inspeções da fiscalização.

2.21 Instrumentos mínimos que a CONTRATADA deve possuir e não se limitante a estes: Megômetro, alicate amperímetro, multímetro, sensor de temperatura e umidade portátil, sensor de temperatura tipo penta, entre outros. Todos os equipamentos devem esta calibrados e os certificados dentro do prazo devem ser apresentados sempre que solicitado.

2.22 EQUIPE MÍNIMA, FIXA NA UNIDADE HOSPITALAR:

Mecânico de refrigeração com formação profissional comprovada: 02 Auxiliar de mecânico: 02

2.23 O valor total estimado para esta contratação engloba todos os tributos, custos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra e quaisquer outras despesas relacionadas à execução deste objeto. Isso inclui o fornecimento de

serviços de sobreaviso nos finais de semana, feriados e períodos noturnos, com um tempo máximo de resposta de até 2 horas.

2.24 Fica expressamente estabelecido que os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste termo de referência, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

2.25 As manutenções preventivas e/ou corretivas devem ser realizadas preferencialmente dentro das instalações do hospital. Caso seja necessário a retirada do equipamento para manutenção externa, todos os custos de logística ficam a cargo da CONTRATADA, sem gerar ônus para CONTRATANTE.

2.26 A retirada de equipamentos para manutenção externa só poderá ocorrer após prévia aprovação do fiscal do contrato devidamente registrada.

2.27 A realização de serviços nos setores críticos deve respeitar as restrições físicas e os horários estabelecidos para execução, conforme a necessidade e disponibilidade dos referidos setores.

2.28 Esta contratação abrange a implementação integral do PMOC, e somente algumas ações envolvendo o Chiller que estão detalhadas abaixo:

2.29 Todos os primeiros atendimentos de chamados técnicos para os chillers devem ser realizados pela CONTRATADA, sem incorrer em custos adicionais para a CONTRATANTE;

2.30 A empresa CONTRATADA será responsável pela realização das rotinas diárias e semanais relacionadas aos chiller, incluindo o acompanhamento da coleta da amostra de água do sistema de refrigeração para a análise da qualidade.

2.31 Aplicação de sensores e transdutores, sempre que necessário. Estas peças estarão disponíveis no almoxarifado da CONTRATANTE.

2.32 Lavagem quinzenal dos condensadores do chiller.

2.33 Limpeza dos filtros dos Y das bombas

2.34 Reaperto geral dos quadros elétricos do CAG (central de água gelada), seguindo instruções descritas no PMOC, acostado a peça #4.

2.35 As manutenções devem ser norteadas pelo manual da fabricante;

2.36 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma escala de sobreaviso, garantindo a prestação de serviços inclusive nos finais de semana, horário noturno e feriados, quando necessário.

2.37 A CONTRATADA deve disponibilizar equipe necessária para atender as demandas do HEC, seja para manutenção preventiva ou corretiva, inclusive levando em consideração o detalhamento deste objeto:

2.38 Deve ser considerado que a manutenção corretiva será de livre demanda, quantos chamados forem necessários, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE. A equipe deverá atender diariamente todas as ordens de serviços, abertas pelos diversos setores da unidade, envolvendo sistema de climatização;

2.39 O primeiro atendimento deve ser realizado em um prazo máximo de 20 minutos de segunda a sexta-feira de 7:00 as 17:00 horas.

2.40 Para a execução dos serviços, deverá ser utilizado profissionais técnicos regularmente registrados no conselho de classe CRT e/ou CREA, que atendam aos requisitos exigidos para o desempenho das respectivas funções e qualificados tecnicamente;

- 2.41 Além do listado nos itens acima, a CONTRATADA deverá:
- 2.42 Elaborar o cronograma de manutenção preventiva dos aparelhos, no qual deverá ser entregue à CONTRATANTE para fazer o acompanhamento do serviço, baseado no PMOC, acostado a peça #4.
- 2.43 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a Manutenção Corretiva e Preventiva desses equipamentos junto ao CREA-ES, sem ônus a CONTRATANTE, devendo ser emitida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a apresentação do protocolo emitido pelo CREA-ES;
- 2.44 Emitir Laudo Técnico apresentando os componentes inspecionados que apresentam anomalias e a descrição das ações para solução das anomalias durante as manutenções corretivas. Anexar todos os registros fotográficos no Laudo Técnico, antes e depois da solução do problema;
- 2.45 Realizar manutenção corretiva em todos os elementos dos equipamentos sempre que identificado esta necessidade;
- 2.46 Realizar o gerenciamento com mão-de-obra própria para aquisição de peças, transporte, equipamentos ou locação de equipamentos, necessários para realização de qualquer manutenção corretiva e/ ou preventiva;
- 2.47 Realizar sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as instalações, desinstalações e realocações de fan coils e fancoletes previamente agendados pela CONTRATANTE.
- 2.48 Executar as reparações de isolamento de tubos e dutos relativos à remoção e reinstalação do equipamento, e necessário para a conclusão dos serviços do item 2.47.
- 2.49 Deverá executar reparações no isolamento térmico das tubulações hidráulicas onde indicado, utilizando material disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 2.50 Realizar pesquisa de preço, montar mapa comparativo de preço, emitir relatório justificando tecnicamente a necessidade da troca da peça, equipamento ou locação de equipamento. No caso de troca de peça, o relatório técnico justificando a troca deve conter fotos;
- 2.51 A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento de utilização e disponibilidade dos aparelhos. Sendo assim, é de sua responsabilidade elaborar listagem e conferência dos equipamentos instalados na unidade;
- 2.52 Ao realizar alguma intervenção de manutenção no equipamento, a empresa deverá identificar de forma visível qual ação foi realizada: Preventiva ou corretiva. Deverá ser informada adata da realização e o técnico responsável pela ação;
- 2.53 A CONTRATADA, em conjunto à Coordenação de Manutenção, Infraestrutura deverá realizar ações de conscientização em relação à melhor forma de utilização dos equipamentos de ar condicionado nos setores, podendo auxiliar na elaboração de material informativo para que seja circulado na unidade, afim de disseminar o conhecimento e as boas práticas.
- 2.54 O fornecedor deverá disponibilizar equipe mínima conforme item 2.22 de segunda a sexta-feira e sobreaviso aos finais de semana, feriados e horário noturno com atendimento garantido de até 2 horas.
- 2.55 Todos os equipamentos deverão possuir fichas técnicas de controle fixadas nos mesmos

2.56 As carcaças dos equipamentos devem ser mantidas limpas e devidamente higienizadas, com retirada de etiquetas antigas.

2.57 A CONTRATADA deve possuir software dedicado para abertura de chamados e tratamento das ordens de serviço, e todos os equipamentos deverão estar cadastrados no mesmo, inclusive o plano completo de manutenção operação e controle (PMOC). O software deve permitir a retirada de qualquer relatório detalhado das manutenções realizadas e os custos com peças empregados em cada máquina. Deve permitir a emissão de relatório geral e individual por máquina.

2.58 A CONTRATADA deve fornecer senha de acesso ao software possibilitando o acompanhamento das demandas pelo fiscal e gestor do contrato.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 Considerado que na equipe de manutenção do hospital não há quantitativo de funcionário, nem mão de obra especializada para realização do serviço em questão a ser contratado;

3.1.2 Considerando a necessidade de atendimento ao que preconiza a Resolução RE/ANVISA nº 176, de 24 de outubro de 2000, no que diz respeito a recomendação para os parâmetros físicos de temperatura de ambiente climatizado;

3.1.3 Considerando a questão de preservação e bom funcionamento do patrimônio público;

3.1.4 Considerando que uma manutenção devidamente executada mantém o perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionados, imprescindíveis para a climatização artificial do HEC;

3.1.5 Considerando a aplicação da Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistema de climatização de ambientes;

3.1.6 Considerando a RDC nº 9, de 16 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente;

3.1.7 Considerando que a falta de manutenção adequada nos equipamentos interfere no funcionamento da máquina e no conforto térmico do ambiente, que pode levar o desacordo com a NR-17;

3.1.8 Vale trazer a colocação que não existem processo em tramitação do objeto em questão.

3.1.9 A manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização em uma unidade hospitalar desempenha um papel crítico na garantia do conforto térmico dos pacientes, funcionários e visitantes, bem como na preservação da integridade e eficiência dos equipamentos. Diante dessa importância, a contratação de uma empresa especializada para realizar essas atividades se justifica pelos seguintes motivos:

3.1.9.1 Segurança dos Pacientes e Funcionários: Ambientes hospitalares requerem condições climáticas controladas para garantir o bem-estar dos pacientes em recuperação, especialmente aqueles com condições médicas sensíveis. Uma manutenção regular e adequada do sistema de climatização ajuda a prevenir falhas inesperadas que possam comprometer a segurança e o conforto dos ocupantes do hospital.

3.1.9.2 **Prevenção de Riscos à Saúde:** A qualidade do ar interior é crucial em um ambiente hospitalar para evitar a propagação de doenças, alérgenos e agentes patogênicos. A manutenção preventiva do sistema de climatização inclui a limpeza e desinfecção dos componentes, garantindo que o ar seja devidamente filtrado e livre de contaminantes que possam representar riscos à saúde dos pacientes e funcionários.

3.1.9.3 **Garantia da Continuidade Operacional:** Interrupções no funcionamento do sistema de climatização podem afetar negativamente as operações hospitalares, comprometendo o conforto e a segurança dos pacientes, além de impactar a eficiência dos procedimentos médicos. A manutenção corretiva oportuna e eficaz, realizada por uma empresa especializada, minimiza o tempo de inatividade dos equipamentos e garante a continuidade operacional da unidade hospitalar.

3.1.9.4 **Conformidade com Normas e Regulamentos:** Hospitais estão sujeitos a uma série de normas e regulamentos rigorosos relacionados à qualidade do ar interior, segurança e eficiência energética. A contratação de uma empresa especializada em manutenção de sistemas de climatização assegura que todas as atividades estejam em conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis, reduzindo o risco de não conformidades e potenciais penalidades.

3.1.9.5 **Otimização do Desempenho Energético:** Um sistema de climatização mal mantido pode resultar em um consumo excessivo de energia, aumentando os custos operacionais e impactando negativamente o orçamento hospitalar. A realização de manutenções preventivas regulares ajuda a otimizar o desempenho energético do sistema, identificando e corrigindo possíveis falhas que possam levar a um desperdício de energia.

3.1.9.6 **Preservação e Funcionamento Adequado de Equipamentos Médicos:** Alguns equipamentos médicos sensíveis, como hemodinâmica, tomografia, equipamentos de laboratório e sistemas de imagem, dependem de ambientes devidamente climatizados para funcionar corretamente. A falta de climatização adequada pode resultar na inoperância desses equipamentos, comprometendo diretamente a capacidade da unidade hospitalar em fornecer diagnósticos precisos e tratamentos eficazes aos pacientes. Além disso, variações extremas de temperatura e umidade podem causar danos irreparáveis aos equipamentos, levando à sua queima e resultando na perda significativa de patrimônio público. A manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização, realizada por uma empresa especializada, desempenha um papel crucial na preservação e no funcionamento adequado desses equipamentos médicos, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e a eficiência dos procedimentos clínicos na unidade hospitalar.

3.1.9.7 Portanto, a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização é fundamental para garantir um ambiente hospitalar seguro, saudável, confortável e eficiente operacionalmente, contribuindo para o bem-estar dos pacientes, funcionários e visitantes, bem como para a excelência dos serviços prestados pela unidade hospitalar.

3.2 **JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:**

3.2.1 A quantidade solicitada é norteadada pelo PMOC acostado a peça#4, documento esta parte integrante deste termo de referência.

3.2.2 Corre em paralelo processo ordinário n° 2024-X6CWH.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O objeto a ser contratado atende à condição de serviço comum.

SIM () NÃO

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados nas dependências da Unidade Hospitalar conforme a seguir:

LOTE 01		
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Vitória-ES	HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL -HEC	R. São José, 76 - Parque Moscoso, Vitória - ES, 29018-140

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, na forma do artigo 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do contrato, imediatamente após o início da vigência contratual.

8. DA VISITA TÉCNICA

APLICA

() NÃO SE APLICA

8.1 A Visita Técnica, FACULTATIVA, nos locais onde serão realizados os serviços, deverá ser agendada até 02 (dois) dias antes da data prevista para abertura do Pregão junto ao setor de manutenção, situado na R. São José, 76 - Parque Moscoso, pelo telefone (27) 3636-4739 ou endereço eletrônico supervisor.manutencao@hec.es.gov.br das 08h00 às 16h00 horas.

8.2 A licitante deve ser representada por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

8.3 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o interessado tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico- financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

8.4 O transporte para deslocamento aos locais das visitas será de inteira responsabilidade dos interessados.

8.5 Todas os interessados devem preencher declaração de que têm conhecimento do local em que serão prestados os serviços.

9. PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o último dia útil do mês da prestação do serviço.

9.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

9.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o último dia útil do mês subsequente a apresentação da Nota.

9.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

9.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

9.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

9.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

9.6 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.7 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

9.8 No mês que ocorrer aquisição de peças, equipamentos ou locação de equipamentos, devidamente aprovados pelo gestor e/ou fiscal da CONTRATANTE, a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal, incluindo o valor das peças adquiridas e os devidos tributos gerados, que deve ser entregue junto com relatório de todas as compras efetuadas, descrevendo onde as mesmas foram aplicadas, com apresentação das devidas notas fiscais comprovando a despesa para reembolso. A CONTRATADA não deverá obter lucros ou vantagens no fornecimento das peças, equipamentos ou locação de equipamentos, efetivamente aplicados. A nota fiscal de reembolso destas despesas, poderá vir acrescido dos tributos inerentes a esta operação;

9.9 Ressaltamos que o pagamento mensal fica vinculado ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço, conforme detalhamento no Anexo I, que será apurado mensalmente.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 11.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.3 A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 11.1.4 Responder por perdas e danos que venham a sofrer a CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação e ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, quando nas suas dependências ou nas da unidade hospitalar, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
- 11.1.5 Manter seus empregados e/ou prestadores de serviços com uniformes/vestimentas limpas, em bom estado de conservação, fornecendo a eles crachá de identificação – de uso obrigatório - conforme padrão pré-estabelecido pela Fundação iNOVA Capixaba e, provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI’S, arcando com as despesas advindas destas exigências, em conformidade com a Norma Regulamentadora Número 6, do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para cada categoria;
- 11.1.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas, com referência à execução dos serviços;
- 11.1.7 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que refere-se à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal e, ainda, comprovação mensal em conjunto com a apresentação da Nota Fiscal.
- 11.1.8 A CONTRATADA obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias dos locais onde os serviços serão prestados.
- 11.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- 11.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.1.11 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contatos do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 11.1.12 Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Termo de Referência.
- 11.1.13 Observar diretrizes organizacionais e dispositivos legais, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento, quando for o caso, apresentando-os de forma legível e completa.

11.1.14 Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados.

11.1.15 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.1.16 Prestar os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

11.1.17 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, a que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à CONTRATANTE.

11.1.18 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços a serem contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

11.1.19 Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente a execução dos serviços.

11.1.20 Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato.

11.1.21 Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, como empregadora/CONTRATANTE.

11.1.22 Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertençam.

11.1.23 Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços.

11.1.24 Assegurar que o seu quadro de profissionais:

a) mantenha sigilo quanto as informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho das suas funções;

b) guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir a acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;

11.1.25 Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução deste objeto.

11.1.25.1 Comunicar a CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, se sua propriedade ou sob a sua responsabilidade, imediatamente à constatação dos fatos.

11.1.26 Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA.

11.1.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme Lei 14.133/21.

11.1.28 A responsabilidade técnica e profissional pela prestação dos serviços, bem como, civil, administrativa e criminal junto a terceiros e órgãos competentes, será exclusiva da CONTRATADA.

11.1.29 Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo Termo e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação.

11.1.29.1 As manutenções preventivas devem seguir estritamente o cronograma de manutenção elaborado pela CONTRATADA e compatível com o PMOC, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, sendo necessário a disponibilização de equipe(s) suficiente(s) para atender as demandas do cronograma (preventivas) e também de corretivas;

11.1.30 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a Manutenção Corretiva e Preventiva desses equipamentos junto ao CREA-ES, sem ônus a CONTRATANTE, devendo ser emitida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a apresentação do protocolo emitido pelo CREA-ES;

11.1.31 A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE para a execução de serviço de manutenção corretiva em um prazo máximo de até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado;

11.1.32 Emitir Laudo Técnico apresentando os componentes inspecionados que apresentam anomalias e a descrição das ações para solução das anomalias durante as manutenções corretivas.

11.1.33 Anexar todos os registros fotográficos no Laudo Técnico, antes e depois da solução do problema;

11.1.34 Realizar manutenção corretiva em todos os elementos dos equipamentos sempre que identificado esta necessidade;

11.1.35 Possuir em seu quadro de funcionários, pessoal tecnicamente habilitado e qualificado para realização do serviço;

11.1.36 Realizar o gerenciamento com mão de obra própria para aquisição de peças, transporte, equipamentos ou locação de equipamentos, necessários para realização de qualquer manutenção corretiva e/ou preventiva;

11.1.37 Identificar os equipamentos por meio de etiqueta e/ou plaqueta de dados, com as seguintes informações: Data da última preventiva/corretiva, data da próxima manutenção preventiva, nome e assinatura do responsável técnico que executou a manutenção;

11.1.38 Realizar as rotinas de manutenção conforme PMOC, acostado a peça #4.

11.1.39 Fornecer peças aos equipamentos após a devida aprovação da CONTRATANTE;

11.1.40 Realizar as manutenções corretivas baseando-se nas solicitações enviadas pela coordenação de manutenção, por meio do fiscal/gestor e/ou funcionário designado pela CONTRATANTE;

- 11.1.41 Realizar sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as instalações, desinstalações e realocações de aparelhos de ar condicionado previamente agendados pela CONTRATANTE;
- 11.1.42 Manter atualizado o controle de equipamentos;
- 11.1.43 Dimensionar e fornecer a listagem com a equipe responsável pelas manutenções de forma coerente à realidade e necessidade do hospital, sendo de responsabilidade da CONTRATADA manter estes postos de trabalho ocupados em toda a vigência do contrato;
- 11.1.44 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente possuir um número de contato funcionando 24 horas por dia para atendimentos dos chamados noturnos, sábados, domingos e feriados
- 11.1.45 Tomar as providências relativas aos treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados e às tomadas de decisões compatíveis com as atribuições da função e dos compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- 11.1.46 Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, sem ônus para os empregados;
- 11.1.47 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- 11.1.48 Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 11.1.49 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 11.1.50 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- 11.1.51 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte;
- 11.1.52 Indicar pelo menos 01 (um) preposto para gerenciar os empregados envolvidos na execução dos serviços;
- 11.1.53 Manter o local de manutenção limpo e organizado, em conformidade às normas da unidade;
- 11.1.54 Informar previamente ao fiscal do contrato para que seja autorizado, a retirada de qualquer tipo de equipamento, material, ferramenta e/ou insumo que não seja de sua propriedade;
- 11.1.55 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 11.1.56 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.1.57 Instruir seus empregados a não executarem serviços particulares a pedido de servidores da CONTRATANTE;

- 11.1.58 Se responsabilizar por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.1.59 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
- 11.1.60 A CONTRATADA deve auxiliar presencialmente ou através de relatório técnico qualquer demanda da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e/ou outros órgãos de controle da esfera municipal, estadual ou federal, envolvendo os sistemas objetos desta contratação, sempre que solicitado;
- 11.1.61 Os serviços de manutenção podem ser executados por engenheiros, técnicos ou tecnólogos devidamente habilitados em seu conselho de classe CREA e/ou CRT. Dessa forma, a CONTRATADA deve apresentar, sempre que solicitado, Certidão de Registro (CRQ) do CREA e/ou Certidão de Registro (CRQ) do CRT dos profissionais que irão executar as manutenções. Deve ser comprovado também através de acervo técnico, devidamente atestado pelo conselho, a capacitação dos técnicos e/ou engenheiros para o objeto deste termo de referência.
- 11.1.62 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 11.1.63 Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, como empregadora/CONTRATANTE.
- 11.1.64 Manter a equipe completa durante toda vigência do contrato. Na falta de qualquer componente da equipe, a CONTRATADA deve enviar outro em um prazo máximo de 03 horas.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e exigências informadas neste Termo de Referência
- 12.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 12.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- 12.4 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

13.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

14. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

14.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

14.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

14.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

14.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

APLICA

NÃO SE APLICA

15.1 Apresentar atestados(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa presta ou já prestou serviços de características semelhantes objeto deste termo, em especificações e que não possui nada que desabone a sua capacidade de prestação dos serviços, por no mínimo 02 (dois) anos, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de conhecimento por parte da CONTRATADA de normas específicas.

15.1.1 O Atestado acima deverá constar os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços executados, assim como os volumes de procedimentos e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

15.1.2 O atestado deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela sua emissão com respectiva data de emissão do documento.

15.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.1.4 Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de atestados de períodos diferentes e de forma concomitante, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

15.1.5 Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

15.1.6 Certidão de Registro da empresa participante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, na área de MECÂNICA, comprovando atividade social relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade;

15.1.7 A empresa possuindo sede em outro estado, deve possuir visto no CREA-ES, bem como o profissional responsável técnico pelo objeto deste termo;

15.1.8 Comprovação da CONTRATADA possuir em seu quadro permanente de responsáveis técnicos (ligados à empresa de modo permanente, sem natureza eventual, por meio de vínculos de natureza trabalhista e/ou societária, ou contrato de prestação de serviços), na data prevista para entrega da proposta, engenheiro(s) com comprovada especialização ou habilitação na área de engenharia MECÂNICA, ou outra denominação compatível, devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica comprovado por meio de apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida também pelo CREA, por execução de serviço de características semelhantes aos descritos no objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da contratação. A CAT com registro de atestado.

15.1.9 Documento que comprove que o Responsável Técnico, detentor do acervo descrito, bem como os profissionais que executarão as manutenções, possui vínculo profissional com a licitante. A comprovação deste vínculo se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos:

15.1.10 Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

15.1.11 Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

15.1.12 Contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

15.1.13 Declaração indicando nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente, informando que o Responsável Técnico detentor do acervo mencionado acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;

15.1.14 Considerar-se-á inválido documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do profissional ou da empresa;

15.1.15 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem os mesmos atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão inabilitadas.

15.1.16 A comprovação do quadro de responsáveis técnicos através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA;

15.1.17 A CONTRATADA deve apresentar assinada a declaração de conhecimento do local e condições, conforme Anexo III.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A Fundação designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

17. GARANTIA DO CONTRATO

APLICA

NÃO SE APLICA

17.1 Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) no valor total da contratação.

17.1.1 Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma prevista na Lei:

- a) caução;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, que estarão descritas no instrumento contratual.

18.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições;

18.3 As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente;

18.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a INOVA poderá, mediante regular processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.4.1 Advertência;

18.4.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

18.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INOVA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.5 A advertência escrita ocorrerá no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.6 A multa é uma sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pela autoridade competente responsável pelo contrato por atraso injustificado na execução do objeto da licitação, inexecução parcial ou total, ou infrações gerais, conforme detalhamento:

18.6.1 De 15% (quinze por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, não aceitar a nota de empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

18.6.2 No caso de ocorrências de retardamento da entrega do objeto, será aplicável sobre o valor da ordem ou ordens de serviço do contrato em atraso, conforme detalhamento:

18.6.2.1 Multa compensatória de 0,33333% (zero virgula trinta e três por cento (dizima periódica) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

18.6.2.2 Multa compensatória de 0,1666666 % (zero virgula dezesseis por cento (dízima periódica)) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, até o 90º (nonagésimo) dia de atraso;

18.6.2.3 A partir de 90 (noventa) dias de atraso, a contratação será rescindida;

18.6.3 De 20% (vinte por cento), no caso de inexecução contratual parcial quando houver inexecução de ordem de serviço, sobre o valor da ordem de serviço;

18.6.4 De 30% (trinta por cento), no caso de inexecução contratual total na situação em que a inexecução ocorrer em todas as ordens de serviço do contrato, sobre o valor do contrato;

18.6.5 A aplicação da multa por inexecução do contrato independe da multa por atraso eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente;

18.6.6 No caso de ocorrências diversas poderão ser atribuídos, cumulativamente, os seguintes graus às infrações, conforme sistemática:

18.6.6.1 Na primeira ocorrência, aplica-se a advertência;

18.6.6.2 No caso de reincidência, aplica-se multa conforme graus e percentuais definidos na Tabela 1 e 2:

TABELA 1 – PERCENTAGEM CORRESPONDENTE

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% do valor da ordem de serviço
2	4% do valor da ordem de serviço
3	5% do valor da ordem de serviço
4	10% do valor da ordem de serviço

TABELA 2 – DESCRITIVO DAS INFRAÇÕES

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	4
2	Fornecer informação falsa.	4
3	Entregar os produtos/serviços fora da padronização e das premissas.	4
4	Entrega de produtos/serviços fora dos horários estipulados previamente com a CONTRATANTE.	3
5	Deixar de providenciar recomposição de peça dos sistemas objetos desta contratação.	4
6	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas.	1
7	Não substituir prestador que tenha conduta antiética, inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2

8	Não acatar as solicitações técnicas, devidamente justificadas, de alteração dos itens, maquinários e equipamentos conforme discutido e solicitado pela CONTRATANTE.	3
9	Não cumprimento de prazo de marcação de visita inicial, após emissão da OS.	1
10	Não realização de visita em data marcada.	3
11	Entregar documentações incompletas e/ou não revisadas.	2
12	Deixar de prestar esclarecimentos, injustificadamente, solicitados pela CONTRATANTE.	1
13	Entregar produtos com aspectos técnicos incorretos ou em desacordo como programa de necessidades acordado e/ou normas vigentes. Por ocorrência. Após 2ª notificação.	4
14	Deixar de utilizar EPI/EPC em atividades de campo, quando aplicável.	3

18.7 A multa será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação:

18.7.1 Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

18.7.2 Mediante desconto no valor das entregas devidas à CONTRATADA;

18.7.3 Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução; e

18.7.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela INOVA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega considerando o atraso admissível da CONTRATANTE, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

18.7.5 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada;

18.7.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;

18.7.7 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INOVA poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

18.7.8 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.7.9 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.7.10 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a INOVA em virtude de atos ilícitos praticados;

18.7.11 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

18.7.12 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 18.7.13 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 18.7.14 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 18.7.15 Não manter a proposta;
- 18.7.16 Falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- 18.7.17 A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva das autoridades designadas, por meio do devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Caso haja a descontinuidade da especialidade/serviço contratado na unidade hospitalar, a Fundação se reserva no direito de encerrar o contrato sem que incida qualquer tipo de penalidade para esta, devendo seguir as regras instituídas em contrato.

19.1 FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS

19.1.1. Será previsto no contrato uma verba de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) para aquisição de peças, equipamentos ou locação de equipamentos para realização do serviço de manutenção corretiva. Peças inclui todas as placas e insumos necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, com exceção dos itens presentes no programa de manutenção preventiva dos fabricantes dos equipamentos, que serão fornecidos de forma obrigatória pela CONTRATADA;

19.1.1.2 Caso o valor de peças utilizadas dentro da ação corretiva ultrapasse o, montante de R\$ 60.000,00 haverá a necessidade de um estudo para aquisição por meio de um processo paralelo;

19.1.2 A verba só poderá ser utilizada com a aprovação expressa do gestor e/ou fiscal do contrato;

19.1.3 Para utilização da verba deve ser apresentado relatório técnico emitido pela CONTRATADA justificando a necessidade da substituição da peça, equipamento ou locação do equipamento, devidamente atestado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Deverá ser considerando tecnicamente no relatório a viabilidade da troca da peça em relação ao valor do equipamento e 3 (três) Notas Fiscais comprovando que o valor da peça é o praticado no mercado;

19.1.4 O prazo para realizar a aquisição de peças, equipamentos e/ou locação de equipamentos deve ser compatível com a urgência da manutenção demandada, não podendo impactar na assistência ao paciente;

19.1.5 Caso o equipamento fique parado por um período superior a 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deve fornecer um equipamento com características iguais, ou superiores, ao equipamento que estiver aguardando a(s) peça(s) solicitada(s) até o período necessário para a liberação de utilização do mesmo, sem ônus para a CONTRATANTE;

19.1.6 As peças (insumos) cotadas para realização da manutenção corretiva devem obedecer às prescrições e recomendações do manual do equipamento;

19.1.7 Quaisquer alterações que se façam necessárias para adequação das especificações, por parte da CONTRATADA, que não alterem a qualidade do objeto deste Termo, deverão ser submetidas tempestivamente à fiscalização para sua aceitação, caso sejam julgadas pertinentes.

20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 Este Termo de Referência foi elaborado por Karla Evangelista-Grupo Especial de TRs e Alzinete do Espírito Santo Rangel Cunha- Gerente de Infraestrutura e Manutenção.

21. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

21.1 Declaro(amos) que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para serviço, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 26/12/2024.

Atualizado por Jéssica Maciel de Andrade – 26/12/2024.

Assinado eletronicamente

Jéssica Maciel de Andrade
Coordenadora de Infraestrutura e Engenharia
Hospital Estadual Central

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA –
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**

FINALIDADE: Garantir que a prestação dos serviços esteja condizente com o contrato.

META A CUMPRIR: Garantir a adequada prestação de serviços e funcionalidade dos equipamentos mencionados no Termo de Referência e seus anexos.

SISTEMA DE PONTUAÇÃO: O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação paracada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
<p>Ocorrências tipo 01 - Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória:</p> <p>Deixar de cumprir os prazos estipulados para adequações solicitadas pela CONTRATANTE;</p> <p>Não cumprimento de prazo de marcação de visita inicial, após emissão da OS;</p> <p>Entregar documentações incompletas e/ou não revisadas;</p> <p>Deixar de prestar esclarecimentos, injustificadamente, solicitados pela CONTRATANTE;</p> <p>Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela.</p>	<p>0,5 ponto/dia</p>
<p>Ocorrências tipo 02 - Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço:</p> <p>Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;</p> <p>Não substituir prestador que tenha conduta antiética, inconveniente ou incompatível com suas atribuições;</p> <p>Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do setor fiscalizador, por ocorrência;</p> <p>Não comparecimento do preposto da CONTRATADA quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, em dia e hora marcada, por dia;</p> <p>Entrega de produtos fora dos horários estipulados previamente com a CONTRATANTE;</p> <p>Não acatar as solicitações técnicas, devidamente justificadas, de alteração dos itens, maquinários e equipamentos conforme discutido e solicitado pela CONTRATANTE;</p> <p>Não realização de visita em data marcada.</p> <p>Não cumprir o programada de manutenção preventiva (PMOC), será somado 01 ponto no mês para cada equipamento que não passou pela preventiva programada do mês em apuração</p>	<p>01 ponto/dia</p>

<p>Ocorrências tipo 03 - Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina: Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; Suspender, interromper ou paralisar os serviços contratuais; Descontinuidade injustificada do serviço; Fornecer informação falsa; Entregar produtos/serviços fora dos horários e premissas estipulados, ou com aspectos técnicos incorretos ou em desacordo com o programa de necessidades acordado e/ou normas vigentes. Por ocorrência. Após 2ª notificação; Causar dano/prejuízo por interrupção dos serviços; Fornecer equipamento sem calibração e/ou preventiva vencida; Trabalhar sem os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (quando aplicável) – EPI/EPC – em atividades de campo; Caso a CONTRATANTE receba notificação da Vigilância Sanitária e mais órgãos fiscalizadores por não atendimento de legislação vigente; Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos; Incorrer em reincidência de glosa nos mesmos itens do instrumento de medição de resultado, consecutivamente (2 meses ou mais). Deixar de substituir profissional faltoso no prazo máximo de 03 horas</p>	<p>02 pontos/dia</p>
--	----------------------

FAIXA DE AJUSTE DE PAGAMENTO: A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela a seguir:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
A partir de 4 pontos	Recebimento de 97% do valor da fatura de serviços (desconto de 3% do valor total da fatura);
De 4,5 a 9 pontos	Recebimento de 94% do valor da fatura de serviços (desconto de 6% do valor total da fatura);
De 9,5 a 12 pontos	Recebimento de 92% do valor da fatura de serviços (desconto de 8% do valor total da fatura);
Acima de 12 pontos	Recebimento de 90% do valor da fatura de serviços (desconto de 10% do valor total da fatura), além da <i>obrigatoriedade de a Fiscalização do contrato solicitar penalidade contratual.</i>

INÍCIO DA MEDIÇÃO: O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) no segundo mês de exercício do contrato.

OBSERVAÇÕES:

- a) As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.
- b) As penalidades aplicadas devem ser registradas pela CONTRATANTE para a CONTRATADA utilizando o Registro de Notificação, Anexo II.
- c) As penalidades serão apuradas mensalmente, antes da emissão da nota fiscal.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO DURANTE EXECUÇÃO DO CONTRATO (PROVENIENTE DEANS)

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº _____

CONTRATO Nº:	DATA:
OBJETO DO CONTRATO:	
EMPRESA CONTRATADA:	

PONTOS IRREGULARES E PROVIDÊNCIAS REQUERIDAS:

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:

CIÊNCIA:

Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que

Recebi a primeira via em ____/____/____	Hora ____/____
Nome do Responsável pela empresa:	Assinatura:
Fiscal do contrato (Carimbo e assinatura)	

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

“MODELO” DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos que temos pleno conhecimento do local e das condições em que deverão ser prestados os serviços de _____, conforme estipulado no Termo de Referência, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Local,de de.....

Nome do Representante Legal ou Procurador, assinatura e carimbo:

PMOC

HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL

INDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE OU CONJUNTO DE AMBIENTES 4
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO, LOCATÁRIO OU PREPOSTO 4

3.	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	4
4.	RELAÇÃO DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS	5
5.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONFORTO TÉRMICO	9
5.1.	TROCADORES DE CALOR.....	10
5.1.1.	FANCOLETES HI WALL.....	10
5.1.1.1.	MENSAL.....	10
5.1.1.2.	SEMESTRAL.....	10
5.1.2.	FAN COLETES PISO TETO, TIPO DUTO.....	11
5.1.2.1.	MENSAL.....	11
5.1.2.2.	SEMESTRAL.....	12
5.1.3.	FAN COILS – DUTO MODULAR.....	13
5.1.3.1.	MENSAL.....	13
5.1.3.2.	TRIMESTRAL	14
5.1.4.	UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO CHILLER	16
5.1.4.1.	MENSAL.....	16
5.1.4.2.	TRIMESTRAL	17
5.1.5.	SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO	18
5.1.5.1.	EXAUSTORES OU VENTILADORES AXIAIS PLÁSTICOS.....	18
5.1.5.1.1.	MENSAL	18
5.1.5.1.2.	SEMESTRAL	18
5.1.5.2.	EXAUSTORES OU VENTILADORES AXIAIS METÁLICOS COM CORREIA	18
5.1.5.2.1.	MENSAL	18
5.1.5.2.2.	SEMESTRAL	20
5.1.5.3.	EXAUSTOR AXIAL METÁLICO SEM CORREIA	21
5.1.5.3.1.	MENSAL	21

5.1.5.3.2.	SEMESTRAL	22
5.1.5.4.	CAIXAS VENTILADORASTIPOSIROCCO OU LIMIT LOAD	23
5.1.5.4.1.	MENSAL.....	23
5.1.5.4.2.	SEMESTRAL	23
5.1.5.5.	CAIXAS DE VENTILAÇÃO OU EXAUSTÃO COM FILTROS ESPECIAIS.....	24
5.1.5.5.1.	MENSAL.....	24
5.1.5.5.2.	SEMESTRAL	26
5.1.6.	ELETROBOMBAS	27
5.1.6.1.	MENSAL	27
5.1.6.2.	SEMESTRAL.....	27
6.	FICHAS DE CONTROLE DE SERVIÇOS	28
6.1.	FICHA DE REGISTRO DE MANUTENÇÃO	28
6.1.1.	HI WALL HIDRÔNICO.....	28
6.1.2.	FANCOIL TIPO TETO APARENTE	29
6.1.3.	TETO EMBUTIDO.....	31
6.1.4.	DUTO MODULAR	33
6.1.5.	CHILLER Á AR.....	35
6.1.6.	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA	37
6.1.7.	CAIXA VENTILADORA OU EXAUSTORA COM FILTRO ESPECIAL	39
6.1.8.	CAIXA VENTILADORA OU EXAUSTORA.....	41
6.1.9.	VENTILADORES E EXAUSTORES AXIAIS COM CORREIA	43
6.1.10.	VENTILADORES E EXAUSTORES AXIAIS SEM CORREIA	45
6.2.1.	VENTILADORES E EXAUSTORES AXIAIS PLÁSTICOS.....	47
6.1.11.	FILTROS DE AR.....	48
6.2.	FILTROS DE AR CONFORME ABNT NBR 16101	48
6.3.	FILTROS DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA CONFORME ABNT NBR 16101	48
6.4.	FILTROS DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA DE PROJETO ORIGINAL	49

1. IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE OU CONJUNTO DE AMBIENTES

Nome: HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL			
End. RUA SÃO JOSÉ			N. 76
Complemento PARQUE MOSCOSO	Bairro Centro CENTRO	Cidade Vitória	UF ES
Cep: 29.933-010		E.mail	
Telefone (27) 3636-4801		Fax.: CNPJ 60.922.168/0048-40	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO, LOCATÁRIO OU PREPOSTO

Nome/Razão Social	HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL
CNPJ:	60.922.168/0048-40
Endereço:	R. São José, 76 - Parque Moscoso, Vitória - ES, 29018-140
Telefone:	(27) 3636-4801

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: AUGUSTO CEZAR GUTTIERREZ VIEIRA BAPTISTA	
CPF 002 822 457 – 40	C.I. 646.384 – SGPC –ES
Endereço – R. DES. João Manoel de Carvalho, 140/1104b – BarroVermelho.	Tel.: (27)9 98142291
Registro no CREA – 5.387/D - ES	ART - 0820210072675

4. RELAÇÃO DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS

ITEM	ANDAR	AMBIENTE	AREA	CÓDIGO	DIGITO	TR	MODELO	TIPO	OCUP. FIXOS	OCUP. FLUT.	CARGA TÉRM. TR	FILTRO
1	TER.	SALA DE OBSERV. DE PAC. TRANSF.	11,67	FC02	-T	2	HHH 25	HI WALL	1	1	1,4	GO
2	TER.	RETIRADA DE PONTOS E CURAT.	8,47	FC02	-T	2	HHH 25	HI WALL	1	1	1,4	GO
3	TER.	ESPERA RETORNO	55,54	FC05	-T	3,6	HCH 45	HI WALL	2	12	2,4	GO
4	TER.	ESPERA ADMISSÃO	33,76	FC12	-T	2,5	YGFC 10	DUTO EMBUTIDO	1	6	1,7	GO
5	TER.	SALA DE GESSO	13,06	FC01	-T	1,5	HCH 14	TETO APARENTE	1	1	1,0	GO
6	TER.	CONSULTÓRIO	7,58	FC03	-T	1,5	HCH 14	TETO APARENTE	1	1	1,0	GO
7	TER.	CONSULTÓRIO	7,58	FC06	-T	1,5	HCH 14	TETO APARENTE	1	1	1,0	GO
8	TER.	CONSULTÓRIO	7,58	FC07	-T	1,5	HCH 14	TETO APARENTE	1	1	1,0	GO
9	TER.	CONSULTÓRIO	7,58	FC08	-T	1,5	HCH 14	TETO APARENTE	1	1	1,0	GO
10	TER.	PSICOLOGIA	7,45	FC09	-T	1,5	HCH 14	TETO APARENTE	1	1	1,0	GO

11	TER.	SERVIÇO SOCIAL	7,45	FC10	-T	1,5	HCH 14	TETO APARENTE	1	1	1,0	GO
12	TER.	CHEFIA	6,64	FC11	-T	1,5	HCH 14	TETO APARENTE	1	1	1,0	GO
13	TER.	INDUÇÃO E RECUP. PÓS-EXAMES	31,31	FC13	-T	3,6	HCH 45	TETO APARENTE	2	4	2,4	GO
14	TER.	INDUÇÃO E RECUP. PÓS-EXAMES	31,32	FC14	-T	3,6	HCH 45	TETO APARENTE	2	4	2,4	GO
15	TER.	ENDOSCOPIA	12	FC20	-T	1,5	HCH 14	TETO APARENTE	1	1	1,0	GO
16	TER.	ECOGRAFIA	8,8	FC21	-T	1,5	HCH 14	TETO APARENTE	1	1	1,0	GO
17	TER.	COLONOSCOPIA	12,07	FC15	-T	1,5	HCH 14	TETO APARENTE	1	1	1,0	GO
18	TER.	ESTAR FUNCIONARIOS	13,43	FC18	-T	1,5	HCH 14	TETO APARENTE	0	4	1,0	GO
19	TER.	CAMARA CLARA	4,8	FC17	-T	1,5	HCH 14	TETO APARENTE	0	1	1,0	GO
20	TER.	LAUDOS	6,98	FC16	-T	1,5	HCH 14	TETO APARENTE	0	1	1,0	GO
21	TER.	ULTRASSOM	12,15	FC19	-T	2,8	HCH 35	TETO APARENTE	1	1	1,9	GO
22	TER.	RAIOS-X	24,7	FC22	-T	3,6	HCH 45	TETO APARENTE	1	1	2,4	GO
23	TER.	ESPERA COLETA	24,7	FC29	-T	3,6	HCH 45	TETO APARENTE	1	1	2,4	GO
24	TER.	COLETA	21,77	FC31	-T	2,8	HCH 35	TETO APARENTE	1	1	1,9	GO
25	TER.	COLETA	6,43	FC30	-T	1,5	HCH 14	TETO APARENTE	1	1	1,0	GO
26	TER.	COLETA	5,65	FC32	-T	1,5	HCH 14	TETO APARENTE	1	1	1,0	GO
27	TER.	CENTRAL DE CABEAMENTO	7,87	FC33	-T	2,8	HCH 35	TETO APARENTE	1	1	1,9	GO
28	TER.	CONSULTÓRIO	10,14	FCXX	-T	1,5	HCH 14	TETO APARENTE	1	1	1,0	GO
29	TER.	ESPERA INTERNAÇÃO	25,23	FC04	-T	3,6	HCH 45	TETO APARENTE	1	1	2,4	GO
30	TER.	ESPERA INTERNAÇÃO	25,42	FC04	-T	3,6	HCH 45	TETO APARENTE	1	1	2,4	GO
31	TER.	RECEPÇÃO	33,96	FC33	-T	3,6	HCH 45	TETO APARENTE	1	6	2,4	GO
32	TER.	RAIOS-X	26,41	FC24	-T	3,6	HCH 45	TETO APARENTE	1	4	2,4	GO
33	TER.	COMANDO	7,62	FC25	-T	2,8	HCH 35	TETO APARENTE	2	0	1,9	GO
34	TER.	TOMOGRAFIA	27,34	FC04	-T	3,6	HCH 45	TETO APARENTE	0	1	2,4	GO
35	TER.	SALA DE ESPERA	43,34	FC28	-T	3,6	HCH 45	TETO APARENTE	1	8	2,4	GO
36	TER.	RECEPÇÃO	12,25	FC27	-T	1,5	HCH 14	TETO APARENTE	2	4	1,0	GO
37	1º	RECEB. REFEIÇÕES PRONTAS	17,91	FC01	-1	2	YGFC 08	TETO EMBUTIDO	1	1	1,4	GO
38	1º	DISTRIBUIÇÃO	12,3	FC02	-1	2	YGFC 08	TETO EMBUTIDO	1	1	1,4	GO
39	1º	LAVAGEM LOUÇA	14,3	FC03	-1	2	HHH 25	HI WALL	1	0	1,4	GO
40	1º	MONTAGEM	11,84	FC04	-1	2	YGFC 08	TETO EMBUTIDO	1	1	1,4	GO
41	1º	PREPARO LANCHES E DESEJUM	17,97	FC05	-1	2	YGFC 08	TETO EMBUTIDO	1	1	1,4	GO
42	1º	NUTRICIONISTA	5,41	FC06	-1	1,1	HHH 14	HI WALL	1	1	0,7	GO
43	1º	CHEFIA	6,76	FC07	-1	1,1	HHH 14	HI WALL	1	1	0,7	GO
44	1º	SALA ESPERA / VISITAS	28,96	FC08	-1	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	0	4	1,7	GO
45	1º	RECEPÇÃO	17,63	FC09	-1	1,1	HHH 14	HI WALL	1	4	0,7	GO
46	1º	TELEFONISTA	5,83	FC10	-1	1,1	HHH 14	HI WALL	1	0	0,7	GO
47	1º	CPD	10,2	FC11	-1	3,6	HCH 45	TETO APARENTE	0	1	2,4	GO
48	1º	CPD	10,2	FC12	-1	3,6	HCH 45	TETO APARENTE	1	1	2,4	GO
49	1º	DIRETORIA GERAL	12,93	FC13	-1	1,1	HHH 14	HI WALL	1	1	0,7	GO
50	1º	RECEPÇÃO	17,75	FC14	-1	2	HHH 25	HI WALL	1	1	1,4	GO
51	1º	FINANCEIRO	12,19	FC15	-1	1,1	HHH 14	HI WALL	1	1	0,7	GO

52	1º	ADMINISTRAÇÃO - DIR. TÉCNICA	9,46	FC16	-1	2	HHH 25	HI WALL	1	1	1,4	GO
53	1º	DIRETORIA DE RELACIONAMENTO	11,91	FC17	-1	1,1	HHH 14	HI WALL	1	1	0,7	GO
54	1º	OUVIDORIA	9,95	FC18	-1	1,1	HHH 14	HI WALL	1	1	0,7	GO
55	1º	DIRETORIA ASSISTENCIAL	11,86	FC19	-1	1,1	HHH 14	HI WALL	1	1	0,7	GO
56	1º	SALA DE REUNIÕES	18,31	FC20	-1	2	HHH 25	HI WALL	0	1	1,4	GO
57	1º	RH	10,51	FC21	-1	2	HHH 25	HI WALL	1	1	1,4	GO
58	1º	HOTELARIA	7,35	FC22	-1	1,1	HHH 14	HI WALL	1	1	0,7	GO
59	1º	AUDITORIA	11,85	FC23	-1	1,1	HHH 14	HI WALL	1	1	0,7	GO
60	1º	CABINE DE CABEAMENTO	8,14	FC25	-1	2	HHH 25	HI WALL	0	1	1,4	GO
61	1º	GUARDA ROUPA LIMPA	23,12	FC26	-1	2	HHH 25	HI WALL	2	1	1,4	GO
62	1º	CUTOS PATRIMÔNIO/QUALIDADE	17,39	FC24	-1	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	1	1,7	GO
63	1º	DEPARTAMENTO DE PESSOAL	23,52	FC27	-1	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	2	1	1,7	GO
64	1º	OUVIDORIA SAC	24,38	FC28	-1	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	2	1	1,7	GO
65	1º	SEMT / NEP	21,64	FC29	-1	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	2	1	1,7	GO
66	2º	DISTRIBUIÇÃO / REFEITÓRIO	31,5	FC01	-2	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	6	1,7	GO
67	2º	DISTRIBUIÇÃO / REFEITÓRIO	31,5	FC02	-2	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	6	1,7	GO
68	2º	DISTRIBUIÇÃO / REFEITÓRIO	31,5	FC03	-2	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	6	1,7	GO
69	2º	COORDENAÇÃO E CCIH	22,33	FC04	-2	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	1	1,7	GO
70	2º	ESTAR FUNCIONÁRIO	13,3	FC05	-2	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	2	1,7	GO
71	2º	ENFERMARIA (03 LEITOS)	26,87	FC06	-2	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	3	1,7	GO
72	2º	CIRCULAÇÃO / SALA ESP.VISITAS	30,1	FC07	-2	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	0	2	1,7	GO
73	2º	ENFERMARIA (03 LEITOS)	26	FC08	-2	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	3	1,7	GO
74	2º	ENFERMARIA (04 LEITOS)	25,5	FC09	-2	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	4	1,7	GO
75	2º	ENFERMARIA (04 LEITOS)	24,6	FC10	-2	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	4	1,7	GO
76	2º	ENFERMARIA (05 LEITOS)	37,4	FC11	-2	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	5	1,7	GO
77	2º	ENFERMARIA (04 LEITOS)	32	FC12	-2	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	4	1,7	GO
78	2º	ENFERMARIA (04 LEITOS)	31,6	FC13	-2	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	4	1,7	GO
79	2º	POSTO ENFERMAGEM	18,3	FC14	-2	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	2	1	1,7	GO
80	2º	ENFERMARIA (03 LEITOS)	21,6	FC15	-2	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	1	1,7	GO
81	2º	ISOLAMENTO	11,04	FC16	-2	2	YGFC 08	TETO EMBUTIDO	1	1	1,4	GO
82	2º	ISOLAMENTO	11	FC17	-2	2	YGFC 08	TETO EMBUTIDO	1	1	1,4	GO
83	2º	DESCANSO FUNCIONÁRIO	8,6	FC18	-2	1,1	HHH 14	HI WALL	0	1	0,7	GO
84	2º	DESCANSO FUNCIONÁRIO	8,6	FC19	-2	1,1	HHH 14	HI WALL	0	1	0,7	GO
85	2º	CABINE DE CABEAMENTO	8,1	FC20	-2	2	HHH 25	HI WALL	0	1	1,4	GO
86	2º	MONTAGEM DISTRIBUIÇÃO	46	FC21	-2	3,6	HCH 45	TETO APARENTE	4	1	2,4	GO
87	2º	CHEFIA	4,32	FC22	-2	2	YGFC 08	TETO EMBUTIDO	1	1	1,4	GO
88	2º	FRACIONAMENTO	22,91	FC23	-2	2	HHH 25	HI WALL	1	1	1,4	GO
89	2º	RECEPÇÃO / INSPEÇÃO / ARMAZ.	23,9	FC24	-2	2	HHH 25	HI WALL	1	4	1,4	GO
90	2º	VEST./ CIRC/. SOL. / LAV. EMBAL.	30,9	FC25	-2	2,5	YM 04	DUTO MODULAR	1	4	1,7	G3
91	3º	ISOLAMENTO	11,1	FC01	-3	2	YGFC 08	TETO EMBUTIDO	1	1	1,4	GO
92	3º	ISOLAMENTO	11,1	FC02	-3	2	YGFC 08	TETO EMBUTIDO	1	1	1,4	GO

93	3º	ENFERMARIA (05 LEITOS)	29,8	FC03	-3	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	5	1,7	GO
94	3º	EQUIPAMENTOS	15,8	FC04	-3	2	YGFC 08	TETO EMBUTIDO	0	0	1,4	GO
95	3º	ENFERMARIA (05 LEITOS)	31,4	FC05	-3	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	5	1,7	GO
96	3º	ENFERMARIA (03 LEITOS)	18,3	FC06	-3	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	3	1,7	GO
97	3º	SALA ESPERA / VISITAS	18,3	FC07	-3	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	0	6	1,7	GO
98	3º	POSTO ENFERMAGEM	23,4	FC08	-3	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	2	1	1,7	GO
99	3º	ENFER. CUID. INTERM. (03 LEITOS)	23,6	FC09	-3	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	3	1,7	GO
100	3º	ENFERMARIA (04 LEITOS)	27,7	FC10	-3	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	4	1,7	GO
101	3º	ENFERMARIA (04 LEITOS)	27,9	FC11	-3	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	4	1,7	GO
102	3º	RECEPÇÃO E LAVAGEM	36,7	FC12	-3	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	2	1	1,7	GO
103	3º	ENFERMARIA (04 LEITOS)	34,8	FC13	-3	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	4	1,7	GO
104	3º	DISTRIBUIÇÃO MAT. ESTERELIZADO	18,5	FC14	-3	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	2	1	1,7	GO
105	3º	CHEFIA	87,36	FC15	-3	1,1	HHH 14	HI WALL	1	1	0,7	GO
106	3º	GUARDA MAT. ESTERELIZADO	32	FC16	-3	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	0	1	1,7	GO
107	3º	CABINE DE CABEAMENTO	7,87	FC17	-3	2	HHH 25	HI WALL	0	1	1,4	GO
108	3º	CHEFIA SHL	8,4	FC18	-3	2	HHH 25	HI WALL	1	1	1,4	GO
109	4º	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	19,12	FC1	-4	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	4	1,7	GO
110	4º	LAB. CLIN. EMERGÊNCIA	17,7	FC2	-4	2	HHH 25	HI WALL	2	1	1,4	GO
111	4º	LAB. CLIN. EMERGÊNCIA	13,4	FC3	-4	2	HHH 25	HI WALL	1	1	1,4	GO
112	4º	SALA CIRURGIA GRANDE	38,7	FC4	-4	5,4	YM 05	DUTO MODULAR	0	8	3,6	G3/F3
113	4º	DESCANÇO FUNCIONÁRIOS	7,9	FC5	-4	1,1	HHH 14	HI WALL	0	2	0,7	GO
114	4º	ESTAR FUNCIONÁRIOS	15,9	FC6	-4	2	HHH 25	HI WALL	0	3	1,4	GO
115	4º	DESCANÇO FUNCIONÁRIOS	7,24	FC7	-4	1,1	HHH 14	HI WALL	0	2	0,7	GO
116	4º	SALA ESPERA ACOMPANHANTES	15,6	FC8	-4	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	0	6	1,7	GO
117	4º	ESTAR FUNCIONÁRIOS	20	FC9	-4	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	0	4	1,7	GO
118	4º	ADM	6,9	FC10	-4	1,1	HHH 14	HI WALL	1	1	0,7	GO
119	4º	MATERIAL LIMPO	11,2	FC11	-4	2	HHH 25	HI WALL	0	1	1,4	GO
120	4º	SECRETÁRIA	8,7	FC12	-4	1,1	HHH 14	HI WALL	1	1	0,7	GO
121	4º	FARMÁCIA	13,5	FC13	-4	2	HHH 25	HI WALL	0	1	1,4	GO
122	4º	REC. PÓS - ANESTÉSICA	42	FC14	-4	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	5	1,7	GO
123	4º	GUARDA EQUIPAMENTOS	18,6	FC15	-4	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	0	1	1,7	GO
124	4º	SALA DE CIRURGIA MÉDIA	24,65	FC16	-4	3,8	YM 04	DUTO MODULAR	0	6	3,3	G3/F3
125	4º	SALA DE CIRURGIA MÉDIA	25,11	FC17	-4	3,8	YM 04	DUTO MODULAR	0	6	3,3	G3/F3
126	4º	SALA DE CIRURGIA MÉDIA	23,7	FC18	-4	3,8	YM 04	DUTO MODULAR	0	6	3,3	G3/F3
127	4º	CIRCUL. / RAMPA / ESCOVAÇÃO	38,24	FC19	-4	5,4	YM 05	DUTO MODULAR	0	2	3,6	G3/F3
128	4º	SALA CIRURGIA GRANDE	39,2	FC20	-4	5,4	YM 05	DUTO MODULAR	0	8	3,6	G3/F3
129	4º	CIRCULAÇÃO	37,7	FC21	-4	2	HHH 25	HI WALL	0	2	1,4	GO
130	4º	CABINE DE CABEAMENTO	8,3	FC22	-4	2	HHH 25	HI WALL	0	0	1,4	GO
131	5º	SALA DE ESTAR VISITAS	14,5	FC01	-5	1,1	HHH 14	HI WALL	0	4	0,7	GO
132	5º	SALA DE ENTREVISTA	6,56	FC02	-5	1,1	HHH 14	HI WALL	1	2	0,7	GO
133	5º	PREAPRO EQUIPAMENTO	7,29	FC03	-5	1,1	HHH 14	HI WALL	0	1	0,7	GO

134	5º	SECRETARIA	6,45	FC04	-5	1,1	HHH 14	HI WALL	1	1	0,7	G0
135	5º	COPA	6,5	FC05	-5	1,1	HHH 14	HI WALL	0	1	0,7	G0
136	5º	PLANTONISTA	9,5	FC06	-5	1,1	HHH 14	HI WALL	0	1	0,7	G0
137	5º	ISOLAMENTO	10,7	FC04	-5	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	1	1,7	G0
138	5º	UTI	143,8	FC08	-5	14	YM 14	DUTO MODULAR	4	10	9,2	G3/F3
139	5º	CABINE DE CABEAMENTO	8,3	FC09	-5	2	HHH 25	HI WALL	0	0	1,4	G0
140	5º	UTI	167,2	FC11	-5	16	YM 15	DUTO MODULAR	4	10	10,9	G3/F3
141	5º	UTI	121,7	FC12	-5	8	YM 06	DUTO MODULAR	3	8	5,4	G3/F3
142	6º	ISOLAMENTO	11,17	FC1	-6	2	YGFC 08	TETO EMBUTIDO	1	1	1,4	G0
143	6º	ISOLAMENTO	11,2	FC2	-6	2	YGFC 08	TETO EMBUTIDO	1	1	1,4	G0
144	6º	ENFERMARIAS	392	FC3	-6	15	YM 15	DUTO MODULAR	6	20	10,1	G3/F3
145	6º	UTI	124,6	FC4	-6	7,5	YM 08	DUTO MODULAR	4	8	5,1	G3/F3
146	6º	CABINE DE CABEAMENTO	8,3	FC5	-6	1,1	HHH 14	HI WALL	0	0	0,7	G0
147	6º	POSTO DE ENFERM. E PRESC.	23,3	FC6	-6	1,1	HHH 14	HI WALL	0	3	0,7	G0
148	7º	ISOLAMENTO	11,3	FC1	-7	2	YGFC 08	TETO EMBUTIDO	1	1	1,4	G0
149	7º	DEPÓSITO DE EQUIPAMENTOS	13,3	FC2	-7	2	YGFC 08	TETO EMBUTIDO	0	1	1,4	G0
150	7º	ENFERMARIA (04 LEITOS)	23	FC3	-7	2	YGFC 08	TETO EMBUTIDO	1	4	1,4	G0
151	7º	ENFERMARIA (05 LEITOS)	16	FC4	-7	2	YGFC 08	TETO EMBUTIDO	1	5	1,4	G0
152	7º	ENFERMARIA (05 LEITOS - PARTE)	17,2	FC4	-7	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	2	1,7	G0
153	7º	EQUIPAMENTOS	15,8	FC5	-7	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	0	1	1,7	G0
154	7º	ENFERMARIA (05 LEITOS - PARTE)	16	FC6	-7	2	YGFC 08	TETO EMBUTIDO	1	2	1,4	G0
155	7º	ENFERMARIA (05 LEITOS - PARTE)	16	FC7	-7	2	YGFC 08	TETO EMBUTIDO	1	3	1,4	G0
156	7º	ENFERMARIA (05 LEITOS)	31,5	FC8	-7	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	5	1,7	G0
157	7º	SALA ESPERA / VISITAS	18,25	FC9	-7	2	YGFC 08	TETO EMBUTIDO	0	8	1,4	G0
158	7º	POSTO ENFERM./ PRESCRIÇÃO	23,4	FC10	-7	2	HHH 25	HI WALL	0	4	1,4	G0
159	7º	ENFERMARIA (04 LEITOS)	27,7	FC11	-7	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	4	1,7	G0
160	7º	ENF. CUID. INTERM. (04 LEITOS)	30,7	FC12	-7	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	2	4	1,7	G0
161	7º	ENFERMARIA (04 LEITOS)	27,6	FC13	-7	2,5	YGFC 10	TETO EMBUTIDO	1	4	1,7	G0
162	7º	ENFERMARIA (03 LEITOS)	19,24	FC14	-7	2	YGFC 08	TETO EMBUTIDO	1	3	1,4	G0
163	7º	ENFERMARIA (02 LEITOS)	19,6	FC15	-7	2	YGFC 08	TETO EMBUTIDO	1	2	1,4	G0
164	7º	ENFERMARIA (05 LEITOS - PARTE)	17,2	FC16	-7	2	YGFC 08	TETO EMBUTIDO	1	5	1,4	G0
165	7º	CABINE DE CABEAMENTO	8,3	FC17	-7	1,1	HHH 14	HI WALL	0	0	0,7	G0
166	8º	TAE (7º,3º,2º,1º,TÉRREO)	NA	FC01	-8	49	YH 20	DUTO MODULAR	1	1	32,9	G3
167	8º	TAE (7º,6º,5º,4º)	NA	FC02	-8	30	YH 14	DUTO MODULAR	1	1	20,3	G3
168	8º	SALA DE TREINAMENTO E REUNIÕES	73,3	FC03	-8	6	YM 06	DUTO MODULAR	6	20	4,1	G3

5. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONFORTO TÉRMICO

Equipamentos destinados ao resfriamento, aquecimento, desumidificação e filtragem. Os procedimentos aqui descritos são básicos e não substituem os planos e considerações descritas pelos fabricantes de equipamentos, durante o prazo de garantia.

5.1 TROCADORES DE CALOR

5.1.1 FANCOLETES HI WALL

5.1.1.1 MENSAL

1	GABINETE
1.1	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações.
1.2	Verificar Bomba de água de condensado (se houver).
1.3	Limpar externamente.
2	FILTROS DE AR
2.1	Lavagem de filtro G0 e verificar estanqueidade.
3	ELÉTRICA
3.1	Verificar atuação do controle remoto.
3.2	Testar acionamento e disjuntores.
4	CIRCUITO DE ÁGUA GELADA
4.1	Abrir e fechar totalmente as válvulas de bloqueio
4.2	Verificar atuação e ruídos na válvula de duas vias
4.3	Verificar e reparar isolamento térmico de tubos expostos.

5.1.1.2. SEMESTRAL

1	GABINETE
1.1	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações.
1.2	Verificar Bomba de água de condensado (cassetes).
1.3	Limpar externamente e internamente.
1.4	Lavar internamente.
2	FILTROS DE AR
2.1	Lavagem de filtro G0 e verificar estanqueidade.
3	ELÉTRICA
3.1	Reapertar terminais de força e comando.
3.2	Medir corrente elétrica.
3.3	Verificar atuação do controle remoto.
3.4	Testar acionamento e disjuntores.
4	CIRCUITO DE ÁGUA GELADA
4.1	Abrir e fechar totalmente as válvulas de bloqueio
4.2	Verificar atuação e ruídos na válvulas de duas vias
4.3	Verificar isolamento térmico de tubos expostos.

5.1.2. FANCOLETES PISOTETO, TIPODUTO

5.1.2.1. MENSAL

1	GABINETE
1.1	Limpar externamente e internamente.

1.2 Verifique vazamento de água da bandeja de dreno. Lave bandeja de dreno e desobstrua o tubo dreno.

1.3 Verificar funcionamento da bomba de dreno, quando houver.

2

VENTILADOR E MOTOR DO VENTILADOR

Vibração e Ruído:

2.1 Em funcionamento, liga/desliga, em alta/média/baixa, sem ruído e sem vibração anormal.

2.2

Sentido de Rotação:

Em funcionamento verifique fluxo de ar.

TROCADOR DE CALOR

3.1 Verifique obstrução da Serpentina: Limpe e/ou lave caso esteja obstruído.

4

FILTROS DE AR

4.1 Lavagem de filtro G0 e verificar estanqueidade.

5

ELÉTRICA

5.1 Testar acionamento e disjuntores

6

CIRCUITO DE ÁGUA GELADA

6.1 Abrir e fechar válvulas de bloqueio totalmente

6.2

Limpar filtro Y, se houver;

7

COMANDO ELÉTRICO

7.1 Checar controle remoto

7.2

Verificar atuação da válvula de duas vias em fechamento e abertura total.

5.1.2.2. SEMESTRAL

1

GABINETE

1.1 Limpar externamente e internamente.

1.2 Verifique fixação dos painéis.

1.3 Reaperte os parafusos.

1.4 Verifique isolamento termo acústico. Caso esteja descolando, cole os isolantes.

1.5 Verifique vazamento de água da bandeja de dreno. Lave bandeja de dreno e desobstrua o tubo dreno.

1.6 Verificar funcionamento da bomba de dreno, caimento e conexões.

1.7 Verifique atuação da boia de dreno quando houver.

2

VENTILADOR E MOTOR DO VENTILADOR

Vibração e Ruído:

2.1 Em funcionamento, liga/desliga, em alta/média/baixa, sem ruído e sem vibração anormal.

2.2 Sentido de Rotação:

Em funcionamento verifique fluxo de ar.

3

TROCADOR DE CALOR

3.1 Verifique obstrução da Serpentina: Limpe e/ou lave caso esteja obstruído.

3.2 Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações

4

FILTROS DE AR

4.1 Lavagem de filtro G0 e verificar estanqueidade.

5

ELÉTRICA

5.1 Reapertar terminais de força e comando e verificar estado dos cabos

5.2 Medir corrente elétrica

5.3 Testar acionamento e disjuntores

5.4 Verificar isolamento elétrico

6

CIRCUITO DE ÁGUA GELADA

6.1 Abrir e fechar válvulas de bloqueio totalmente

6.2 Limpar filtro Y, se houver;

6.3 Verificar e corrigir isolamento térmico

6.4 Verificar e pintar suportes

7

COMANDO ELÉTRICO

7.1 Checar funcionamento do controle remoto

7.2 Reapertar terminais de cabos de comunicação e comando

7.3	Verificar aterramento de cabos de comunicação e outros cabos blindados
7.4	Verificar atuação da válvula de duas vias em fechamento e abertura total.
8	AMBIENTE (TIPO DUTO EMBUTIDO)
8.1	Limpeza de difusores, grelhas de exaustão e lubrificação de dampers.
8.2	Verificação de estado de estanqueidade e pintura dos dutos
8.3	Medição das pressões diferenciais ambientais, onde aplicável.

5.1.3. FANCOILS – DUTOMODULAR

5.1.3.1. MENSAL

1.	MÓDULO GABINETE
1.1	Limpar externamente com pano úmido
1.2	Inspecionar e corrigir isolamento térmico interno
1.3	Limpar Bandejas de condensado, dreno de condensado e verificar corrosão.
2	MÓDULO TROCADOR DE CALOR
2.1	Verificar condensações na estrutura
2.2	Limpeza - jato de água em alta pressão

2.3	Verificar danos e reparar desalinhamentos das aletas do trocador
2.4	Verificar vazamentos e corrosão
2.5	Realizar a limpeza e trocas de filtros programados – Grossos: Mensal; Finos: Semestral; Absolutos: Anual.
3.	VENTILADOR DO MÓDULO VENTILADOR
3.1	Ajustar Fixação
3.2	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações
4.	MOTOR ELÉTRICO
4.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.
4.2	Verificar a fixação do motor
4.3	Verificar vibrações e ruídos anormais
4.4	Verificar terminais
4.5	Medir corrente e tensão elétrica
5.	CIRCUITO HIDRÁULICO
5.1	Eliminar sujeira e corrosão aparente
5.2	Verif. Isolam. Térm. e suportes de tubos expostos
5.3	Verif. pontos de vazamento em conexão roscada
5.4	Abrir e fechar válvulas de bloqueio totalmente
5.5	Limpar filtro Y, se houver;
7.	QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO E FORÇA DA UNIDADE
7.1	Limpar os elementos e testar acionamento
7.2	Verificar estado e capacidade de fusíveis
7.3	Reapertar terminais, barramentos e elementos de fixação.
8	PAINEL ELETRÔNICO DE COMANDO
8.1	Verificar interface de comando com seus periféricos e sua atuação

5.1.3.2. TRIMESTRAL

1.	MÓDULO GABINETE
1.1	Limpar externamente com pano úmido
1.2	Inspecionar e corrigir isolamento térmico interno
1.3	Limpar Bandejas de cond. dreno e verif. corrosão.
1.4	Verificar e ajustar fixação dos painéis
2	MÓDULO TROCADOR DE CALOR
2.1	Verificar condensações na estrutura
2.2	Limpeza - jato de água em alta pressão
2.3	Verificar danos e reparar desalinhamentos das aletas do trocador
2.4	Verificar vazamentos e corrosão
2.5	Realizar a limpeza e trocas de filtro programados - Grossos :Mensal; Finos :Semestral; Absolutos: Anual.

3.	VENTILADOR DO MÓDULO VENTILADOR
3.1	Ajustar Fixação
3.2	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações
3.3	Verificar aquecimento de mancais do ventilador
3.4	Realizar lubrificação de mancais, se aplicável.
3.5	Verificar coxins de amortecimento de vibração
3.6	Verificar dispositivos de fixação e proteção
3.7	Verificar sentido de rotação e fluxo adequado
4.	MOTOR ELÉTRICO
4.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.
4.2	Verificar a fixação do motor
4.3	Verificar vibrações e ruídos anormais
4.4	Verificar terminais
4.5	Medir corrente e tensão elétrica
4.6	Verificar Aterramento
4.7	Verificar isolamento elétrico com Megômetro
5.	CIRCUITO HIDRÁULICO
5.1	Eliminar sujeira e corrosão aparente
5.2	Medir e regist. Temp. de ent. e saída de água gel.
5.3	Medir e registrar temp. de insuf. e retorno de ar
5.4	Verif. Isolam. Térm. e suportes de tubos expostos
5.5	Verif. pontos de vazamento em conexão roscada
5.6	Abrir e fechar válvulas de bloqueio totalmente
5.7	Limpar filtro Y, se houver;
5.8	Verificar e pintar suportes
7.	QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO E FORÇA DA UNIDADE
7.1	Limpar os elementos e estar acionamento
7.2	Verificar estado e capacidade de fusíveis
7.3	Reapertar terminais, barramentos e elementos de fixação.
7.4	Eliminar pontos de corrosão
7.5	Verificar acionamentos, estado do contator, dos contatos e ruído de funcionamento após 3min, ON/OFF.
7.6	Verifique o funcionamento ON/OFF dos relés.
7.7	Verificar regulagens de elementos de proteção
8	PAINEL ELETRÔNICO DE COMANDO
8.1	Verificar interface de comando com seus periféricos esua atuação
8	AMBIENTE
8.1	Limpeza de difusores, grelhas de exaustão e lubrificaçãode dampers.
8.2	Verificação de estado de estanqueidade e pintura dosdutos
8.3	Medição das pressões diferenciais ambientais, ondeaplicável.

5.1.4. UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO CHILLER

5.1.4.1. MENSAL

1	GABINETE
1.1	Limpeza dos painéis
2	CIRCUITO DE GÁS REFRIGERANTE
2.1	Verificar e registrar todas as condições de operação no Painel
2.2	Verificar alarmes no painel
3	COMPRESSOR
3.1	Verificar pressão de sucção
3.2	Verificar pressão de descarga
3.3	Verificar aquecedor do óleo do cárter
3.4	Verificar bornes e conexões
3.5	Verificar correntes de operação
3.6	Verificar tensões
3.7	Verificar temperatura do cárter
4	VENTILADORES DO EQUIPAMENTO
4.1	Limpeza das pás da hélice
5	SERPENTINA - CONDENSADOR
5.1	Limpeza exterior com jato de água à alta pressão
6	RESFRIADOR
6.1	Verificar pressão entrada/saída água
6.2	Verificar temp. entrada/saída água
6.3	Atuação da Chave de Fluxo
6.4	Limpeza de Filtro Y, se houver
7	MOTORES DOS VENTILADORES DO CONDENSADOR
7.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.
7.2	Verificar a fixação do motor
7.3	Verificar vibrações e ruídos anormais
8	QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO
8.1	Reapertar terminais, barramentos e elementos de fixação

5.1.4.2. TRIMESTRAL

1	GABINETE
1.1	Limpeza dos painéis
1.2	Verificação de danos à pintura
1.3	Verificação de ruídos/vibrações
2	CIRCUITO DE GÁS REFRIGERANTE
2.1	Verificar e registrar todas as condições de operação no Painel
2.2	Verificar alarmes no painel
3	COMPRESSOR

3.1	Verificar pressão de sucção
3.2	Verificar pressão de descarga
3.3	Verificar aquecedor do óleo do cárter
3.4	Verificar bornes e conexões
3.5	Verificar correntes de operação
3.6	Verificar tensões
3.7	Verificar isolamento elétrico
3.8	Verificar temperatura do cárter
4	VENTILADORES DO EQUIPAMENTO
4.1	Limpeza das pás da hélice
5	SERPENTINA - CONDENSADOR
5.1	Limpeza exterior com jato de água à alta pressão
6	RESFRIADOR
6.1	Verificar pressão entrada/saída água
6.2	Verificar temp. entrada/saída água
6.3	Atuação da Chave de Fluxo
6.4	Verificar vazamento nas conexões e juntas hidráulicas
6.5	Limpeza de Filtro Y, se houver
6.6	Verificar funcionamento do tubo e válvula de by pass se houver
7	MOTORES DOS VENTILADORES DO CONDENSADOR
7.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.
7.2	Verificar a fixação do motor
7.3	Verificar vibrações e ruídos anormais
7.4	Lubrificar mancais se aplicável
7.5	Verificar terminais
7.6	Medir corrente e tensão elétrica
7.7	Verificar acionamento de dispositivos de proteção
8	QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO
8.1	Reapertar terminais, barramentos e elementos de fixação
8.2	Eliminar pontos de corrosão
8.3	Verificar Aterramento

5.1.5. SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO

5.1.5.1. EXAUSTORES OU VENTILADORES AXIAIS PLÁSTICOS

5.1.5.1.1. MENSAL

1	VENTILADORES
1.1	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações
1.2	Verificar controles de vazão, se houverem
1.3	Fazer teste de vazão por aspiração de tira fina de papel leve

2	MOTOR ELÉTRICO
2.1	Verificar e eliminar sujeira
2.2	Verificar vibrações e ruídos anormais
3	FILTRO OU CAIXA DE FILTRAGEM ACESSÓRIA
3.1	Lavagem ou substituição de filtro G4
3.2	Lavagem ou substituição de filtro M5
4	AMBIENTE
4.1	Limpeza externa na face do forro e na veneziana de descarga

5.1.5.1.2. SEMESTRAL

1	VENTILADORES
1.1	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações
1.2	Verificar vazamentos nas juntas flexíveis (colarinhos)
1.3	Verificar controles vazão, se houverem
1.4	Fazer teste de vazão por aspiração de tira fina de papel leve
2	MOTOR ELÉTRICO
2.1	Verificar e eliminar sujeira
2.2	Verificar vibrações e ruídos anormais
2.3	Verificar terminais elétricos
3	FILTRO OU CAIXA DE FILTRAGEM ACESSÓRIA
3.1	Lavagem ou substituição de filtro G4
3.2	Lavagem ou substituição de filtro M5
4	AMBIENTE
4.1	Limpeza externa na face do forro e na veneziana de descarga

5.1.5.2. EXAUSTORES OU VENTILADORES AXIAISMETÁLICOS COM CORREIA

5.1.5.2.1. MENSAL

1	GABINETE
1.1	Lavar externamente e internamente
2	VENTILADOR
2.1	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações
2.2	Verificar a operação dos controles vazão se houverem.
3	POLIAS E CORREIAS
3.1	Limpar polias e correias
3.2	Verificar tensão de esticamento
3.3	Verificar a fixação das polias
4	MOTOR ELÉTRICO
4.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.
4.2	Verificar vibrações e ruídos anormais
4.3	Verificar terminais elétricos

4.4	Medir corrente e tensão elétrica
4.5	Verificar acionamento de dispositivos de proteção
5	QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO E FORÇA
5.1	Limpar os elementos e testar acionamento
5.2	Reapertar terminais, barramentos e elementos de fixação.
5.3	Verificar acionamentos eletromecânicos de componentes
5.4	Verificar regulagens de elementos de proteção

5.1.5.2.2. SEMESTRAL

1	GABINETE
1.1	Lavar externamente e internamente
2	VENTILADOR
2.1	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações
2.2	Verificar aquecimento de mancais do ventilador
2.3	Realizar lubrificação de mancais, se aplicável.
2.4	Verificar vazamentos nas juntas flexíveis (colarinhos)
2.5	Verificar a operação dos controles vazão se houverem.
2.6	Verificar coxins de amortecimento de vibração
2.7	Verificar dispositivos de fixação e proteção
3	POLIAS E CORREIAS
3.1	Verificar desgastes e danos
3.2	Limpar polias e correias
3.3	Verificar e executar alinhamento se necessário
3.4	Verificar tensão de esticamento
3.5	Substituição preventiva de correias de borracha
3.6	Verificar a fixação das polias
4	MOTOR ELÉTRICO
4.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.
4.2	Verificar a fixação do motor
4.3	Verificar vibrações e ruídos anormais
4.4	Lubrificar mancais
4.5	Verificar terminais elétricos
4.6	Medir corrente e tensão elétrica
4.7	Verificar acionamento de dispositivos de proteção
4.8	Verificar Aterramento
4.9	Verificar isolamento elétrico Megômetro
5	QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO E FORÇA
5.1	Limpar os elementos e testar acionamento
5.2	Reapertar terminais, barramentos e elementos de fixação.

5.3	Eliminar pontos de corrosão
5.4	Verificar acionamentos eletromecânicos de componentes
5.5	Verificar regulagens de elementos de proteção
6	AMBIENTE
6.1	Limpeza de difusores, grelhas de exaustão e lubrificação de dampers.
6.2	Verificação de estado de estanqueidade e pintura dos dutos

5.1.5.3. EXAUSTOR AXIAL METÁLICO SEM CORREIA

5.1.5.3.1. MENSAL

1	VENTILADORES
1.1	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações
1.2	Verificar a operação dos controles vazão, se houverem
1.3	Verificar dispositivos de fixação e proteção
2	MOTOR ELÉTRICO
2.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.
2.2	Verificar vibrações e ruídos anormais
2.3	Verificar terminais elétricos
2.4	Medir corrente e tensão elétrica
2.5	Verificar acionamento de dispositivos de proteção
3	QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO E FORÇA
3.1	Limpar os elementos e testar acionamento
3.2	Reapertar terminais, barramentos e elementos de fixação.
4	AMBIENTE
4.1	Limpeza de difusores, grelhas de exaustão e lubrificação de dampers.
4.2	Verificação de estado de estanqueidade e pintura dos dutos

5.1.5.3.2. SEMESTRAL

1	VENTILADORES
1.1	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações
1.2	Verificar vazamentos nas juntas flexíveis (colarinhos)
1.3	Verificar a operação dos controles vazão se houverem.
1.4	Verificar dispositivos de fixação e proteção
2	MOTOR ELÉTRICO
2.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.
2.2	Verificar a fixação do motor
2.3	Verificar vibrações e ruídos anormais
2.4	Verificar terminais elétricos
2.5	Medir corrente e tensão elétrica
2.6	Verificar acionamento de dispositivos de proteção
2.7	Verificar Aterramento

- 2.8 Verificar isolamento elétrico Megômetro
- 3 **QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO E FORÇA**
- 3.1 Limpar os elementos e testar acionamento
- 3.2 Reapertar terminais, barramentos e elementos de fixação.
- 3.3 Eliminar pontos de corrosão
- 3.4 Verificar acionamentos eletromecânicos de componentes
- 3.5 Verificar regulagens de elementos de proteção
- 4 **AMBIENTE**
- 4.1 Limpeza de difusores, grelhas de exaustão e lubrificação de dampers.
- 4.2 Verificação de estado de estanqueidade e pintura dos dutos

5.1.5.4. CAIXAS VENTILADORAS TIPO SIROCCO OU LIMITLOAD

5.1.5.4.1. MENSAL

1	GABINETES
1.1	Lavar externamente e internamente
2	VENTILADORES
2.1	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações
2.2	Verificar a operação dos controles vazão se houverem
2.3	Verificar dispositivos de fixação e proteção
3	POLIAS E CORREIAS
3.1	Verificar desgastes e danos
3.2	Limpar polias e correias
3.3	Verificar tensão de esticamento
4	MOTOR ELÉTRICO
4.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.
4.3	Verificar vibrações e ruídos anormais
4.5	Verificar terminais
4.6	Medir corrente e tensão elétrica
4.7	Verificar acionamento de dispositivos de proteção
5	QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO E FORÇA
5.1	Limpar os elementos e testar acionamento
5.2	Reapertar terminais, barramentos e elementos de fixação.
6	FILTROS DE AR
6.1	Lavagem ou Substituição de filtros G0, G3, G4 OU M5.
7	AMBIENTE
7.1	Limpeza de difusores, grelhas de exaustão e lubrificação de dampers.

5.1.5.4.2. SEMESTRAL

1	GABINETES
1.1	Lavar externamente e internamente

2	VENTILADORES
2.1	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações
2.2	Verificar aquecimento de mancais do ventilador
2.3	Realizar lubrificação de mancais, se aplicável.
2.4	Verificar vazamentos nas juntas flexíveis (colarinhos)
2.5	Verificar a operação dos controles vazão se houverem.
2.6	Verificar coxins de amortecimento de vibração
2.7	Verificar dispositivos de fixação e proteção
3	POLIAS E CORREIAS
3.1	Verificar desgastes e danos
3.2	Limpar polias e correias
3.3	Verificar e executar alinhamento e necessário
3.4	Verificar tensão de esticamento
3.5	Substituição preventiva de correias de borracha
3.6	Verificar a fixação das polias
4	MOTOR ELÉTRICO
4.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.
4.2	Verificar a fixação do motor
4.3	Verificar vibrações e ruídos anormais
4.4	Lubrificar mancais
4.5	Verificar terminais
4.6	Medir corrente e tensão elétrica
4.7	Verificar acionamento de dispositivos de proteção
4.8	Verificar Aterramento
4.9	Verificar isolamento elétrico Megômetro
5	QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO E FORÇA
5.1	Limpar os elementos e testar acionamento
5.2	Reapertar terminais, barramentos e elementos de fixação.
5.3	Eliminar pontos de corrosão
5.4	Verificar acionamentos eletromecânicos de componentes
5.5	Verificar regulagens de elementos de proteção
6	FILTROS DE AR
6.1	Lavagem ou Substituição de filtros G0, G3, G4 OU M5.
7	AMBIENTE
7.1	Limpeza de difusores, grelhas de exaustão e lubrificação de dampers.
7.2	Verificação de estado de estanqueidade e pintura dos dutos

5.1.5.5. CAIXAS DE VENTILAÇÃO OU EXAUSTÃO COM FILTROS ESPECIAIS

5.1.5.5.1. MENSAL

1	GABINETES
---	------------------

1.1	Lavar externamente e internamente
2	VENTILADORES
2.1	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações
3	POLIAS E CORREIAS
3.1	Limpar polias e correias
3.2	Verificar tensão de esticamento
4	MOTOR ELÉTRICO
4.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.
4.2	Verificar vibrações e ruídos anormais
5	QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO E FORÇA
5.1	Limpar os elementos e testar acionamento
5.2	Reapertar terminais, barramentos e elementos de fixação.
6	FILTROS DE AR
6.1	Realizar a limpeza e trocas de filtros programados - Grossos: Mensal; Finos: Semestral; Absol: Anual.
7	AMBIENTE
7.1	Limpeza de difusores, grelhas de exaustão e lubrificação de dampers.
7.2	Medição das pressões diferenciais ambientais

5.1.5.5.2 SEMESTRAL

1	GABINETES
1.1	Lavar externamente e internamente
2	VENTILADORES
2.1	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações
2.2	Verificar aquecimento de mancais do ventilador
2.3	Realizar lubrificação de mancais, se aplicável.
2.4	Verificar vazamentos nas juntas flexíveis (colarinhos)
2.5	Verificar a operação dos controles vazão, se houverem
2.6	Verificar coxins de amortecimento de vibração
2.7	Verificar dispositivos de fixação e proteção
3	POLIAS E CORREIAS
3.1	Verificar desgastes e danos
3.2	Limpar polias e correias
3.3	Verificar e executar alinhamento e necessário
3.4	Verificar tensão de esticamento
3.5	Substituição preventiva de correias de borracha
3.6	Verificar a fixação das polias

4	MOTOR ELÉTRICO
4.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão
4.2	Verificar a fixação do motor
4.3	Verificar vibrações e ruídos anormais
4.4	Lubrificar mancais
4.5	Verificar terminais
4.6	Medir corrente e tensão elétrica
4.7	Verificar acionamento de dispositivos de proteção
4.8	Verificar Aterramento
4.9	Verificar isolamento elétrico Megômetro
5	QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO E FORÇA
5.1	Limpar os elementos e testar acionamento
5.2	Reapertar terminais, barramentos e elementos de fixação
5.3	Eliminar pontos de corrosão
5.4	Verificar acionamentos eletromecânicos de componentes
5.5	Verificar regulagens de elementos de proteção
6	FILTROS DE AR
6.1	Realizar a limpeza e trocas de filtros programados - Grossos: Mensal; Finos: Semestral; Absol: Anual.
7	AMBIENTE
7.1	Limpeza de difusores, grelhas de exaustão e lubrificação de dampers.
7.2	Verificação de estado de estanqueidade e pintura dos dutos
7.3	Medição das pressões diferenciais ambientais onde aplicável.

5.1.6. ELETROBOMBAS

5.1.6.1 MENSAL

1.	ESTRUTURA
1.1	Executar limpeza externa de bomba e motor
1.2	Efetuar limpeza do filtro de sucção da bomba removendo folhas e outros materiais estranhos
1.3	Medir corrente e tensão do motor
1.4	Manobrar válvulas de entrada e saída de sua posição máximo aberto até máximo fechado

5.1.6.2. SEMESTRAL

1.	ESTRUTURA
1.1	Verificar temperaturas dos mancais
1.2	Executar limpeza externa de bomba e motor
1.3	Verificar e trocar gaxetas e selos mecânicos se estiverem com elevado vazamento. (Os selos mecânicos trabalham lubrificados e resfriados com contínuo gotejamento).

1.4	Efetuar limpeza do filtro de sucção da bomba removendo folhas e outros materiais estranhos
1.5	Verificar e corrigir vibrações anormais causadas pelo desalinhamento motor/bomba utilizando relógio comparador se for o caso.
1.6	Medir corrente e tensão do motor
1.7	Medir resistência Ôhmica da carcaça motor
1.8	Reapertar abraçadeiras dos mangotes ou parafusos de flanges. Aplicar PCV nos parafusos se necessário.
1.9	Manobrar válvulas de entrada e saída de sua posição máxima aberta até máximo fechado
1.10	Eliminar pontos de oxidação e executar repintura
1.11	Reapertar os parafusos de fixação da base
1.12	Testar e Regular o relê térmico do motor.
1.13	Verificação e registro do ponto de operação da bomba, pressão de sucção e descarga, para detectar sujeira no filtro ou desbalanceamento hidráulico.
1.14	Executar troca de óleo lubrificante do mancal (caso não seja selado) Marbrax TR-68 Petrobrás (até 3.000 rpm) ou Marbrax TR-46 acima de 3000 rpm
1.15	Desmontar bomba, remover os mancais para lavagem, checar e trocar se necessário O'Rings, e checar espessura das áreas de desgaste do acoplamento.

6. FICHAS DE CONTROLE DE SERVIÇOS

6.1 FICHA DE REGISTRO DE MANUTENÇÃO

6.1.1. HIWALLHIDRÔNICO

INSTITUTO INOVA				PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE					
UNIDADE HOSPITALAR: HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL				NECES. USO DE EPIs E MÁSCARA PFF2 PARA MANUTENÇÃO DE FILTROS					
DADOS	LOCAL:	CÓDIGO DO		TIPO	MODELO		FABRIANTE		
	EQUIP.:	Nº. DE SÉRIE		HI WALL					
REGIST.	REGISTRO TRIMESTRAL		MESES	MÊS:		MÊS:		MÊS:	
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PERIOD.	DATA	RESP.	DATA	RESP.	DATA	RESP.
1	GABINETE								
1.1	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações.		M						
1.2	Verificar Bomba de água de condensado		M						
1.3	Limpar externamente e internamente.		M						
1.4	Lavar internamente.		S						
2	FILTROS DE AR								
2.1	Lavagem de filtro G0 e verificar estanqueidade.		M						
3	ELÉTRICA								
3.1	Reapertar terminais de força e comando.		T						

3.2	Medir corrente elétrica.	T						
3.3	Verificar atuação do controle remoto.	M						
3.4	Testar acionamento e disjuntores.	M						
4	CIRCUITO DE ÁGUA GELADA							
4.1	Abrir e fechar totalmente as válvulas de bloqueio	M						
4.2	Verificar atuação e ruídos na válvulas de duas vias	M						
4.3	Verificar isolamento térmico de tubos expostos.	M						
M: MENSAL - T: TRIMESTRAL - S: SEMESTRAL - A: ANUAL								
OBSERVAÇÕES								
MÊS								
MÊS								
MÊS								
HISTÓRICO DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	MODELO	FABRIC.	RESPONS.	O.COMPRA		
1								
2								

6.1.2. FANCOIL TIPO TETO APARENTE

INSTITUTO INOVA				PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE					
UNIDADE HOSPITALAR: HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL				NECES. USO DE EPIs E MÁSCARA PFF2 PARA MANUTENÇÃO DE FILTROS					
DADOS	LOCAL:	CÓDIGO DO		TIPO	MODELO		FABRIANTE		
	EQUIP.:	Nº. DE SÉRIE		TETO APARENTE					
REGIST.	REGISTRO TRIMESTRAL		MÊS	MÊS:		MÊS:		MÊS:	
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PER.	DATA	RESP.	DATA	RESP.	DATA	RESP
1	GABINETE								
1.1	Limpar externamente e internamente		M						
1.2	Verifique fixação dos painéis.		M						
1.3	Reaperte os parafusos.		M						
1.4	Verifique isolamento termo acústico. Caso esteja descolando, cole os isolantes.		S						
1.5	Verifique vazamento de água da bandeja de dreno. Lave bandeja de dreno e desobstrua o tubo dreno.		S						
1.6	Verificar funcionamento da bomba de dreno, caimentos e conexões.		S						
1.7	Verifique atuação da boia de dreno quando houver.		S						
2	VENTILADOR E MOTOR DO VENTILADOR								

2.1	Vibração e Ruído: Em funcionamento, liga/desliga, em alta/média/baixa, sem ruído e sem vibração anormal.	M					
2.2	Sentido de Rotação: Em funcionamento verifique fluxo de ar.	M					
3	TROCADOR DE CALOR						
3.1	Verifique obstrução da Serpentina: Limpe e/ou lave caso esteja obstruído.	M					
3.2	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações	S					
4	FILTROS DE AR						
4.1	Lavagem de filtro G0 e verificar estanqueidade.	M					
5	ELÉTRICA						
5.1	Reapertar terminais de força e comando e verificar estado dos cabos	S					
5.2	Medir corrente elétrica	S					
5.3	Testar acionamento e disjuntores	S					
5.4	Verificar isolamento elétrico	S					
6	CIRCUITO DE ÁGUA GELADA						
6.1	Abrir e fechar válvulas de bloqueio totalmente	M					
6.2	Limpar filtro Y, se houver;	M					
6.3	Verificar e corrigir isolamento térmico	S					
6.4	Verificar e pintar suportes	S					
7	COMANDO ELÉTRICO						
7.1	Checar funcionamento do controle remoto	M					
7.2	Reapertar terminais de cabos de comunicação e comando	S					
7.3	Verificar aterramento de cabos de comunicação e outros cabos blindados	S					
7.4	Verificar atuação da válvula de duas vias em fechamento e abertura total.	M					
M: MENSAL - T: TRIMESTRAL - S: SEMESTRAL - A: ANUAL							
OBSERVAÇÕES							
MÊS							
MÊS							
MÊS							
HISTÓRICO DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	MODELO	FABRIC.	RESPONS.	O.COMPRA	
1							
2							
3							

TETO EMBUTIDO

INSTITUTO INOVA				PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE					
UNIDADE HOSPITALAR: HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL				NECES. USO DE EPIs E MÁSCARA PFF2 PARA MANUTENÇÃO DE FILTROS					
DADOS	LOCAL:	EQUIP.:	CÓDIGO DO	TIPO		MODELO		FABRIANTE	
	Nº. DE SÉRIE			TETO EMBUTIDO					
REGIST.	REGISTRO TRIMESTRAL			MÊS:	MÊS:		MÊS:		
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			PER.	DATA	RESP.	DATA	RESP.	DATA
1	GABINETE								
1.1	Limpar externamente e internamente			M					
1.2	Verifique fixação dos painéis.			M					
1.3	Reaperte os parafusos.			M					
1.4	Verifique isolamento termo acústico. Caso esteja descolando, cole os isolantes.			S					
1.5	Verifique vazamento de água da bandeja de dreno. Lave bandeja de dreno e desobstrua o tubo dreno.			S					
1.6	Verificar funcionamento da bomba de dreno, caimentos e conexões.			S					
1.7	Verifique atuação da boia de dreno quando houver.			S					
2	VENTILADOR E MOTOR DO VENTILADOR								
2.1	Vibração e Ruído: Em funcionamento, liga/desliga, em alta/média/baixa, sem ruído e sem vibração anormal.			M					
2.2	Sentido de Rotação: Em funcionamento verifique fluxo de ar.			M					
3	TROCADOR DE CALOR								
3.1	Verifique obstrução da Serpentina: Limpe e/ou lave caso esteja obstruído.			M					
3.2	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações			S					
4	FILTROS DE AR								
4.1	Lavagem de filtro G0 e verificar estanqueidade.			M					
5	ELÉTRICA								
5.1	Reapertar terminais de força e comando e verificar estado dos cabos			S					
5.2	Medir corrente elétrica			S					
5.3	Testar acionamento e disjuntores			S					
5.4	Verificar isolamento elétrico			S					
6	CIRCUITO DE ÁGUA GELADA								
6.1	Abrir e fechar válvulas de bloqueio totalmente			M					
6.2	Limpar filtro Y, se houver;			M					
6.3	Verificar e corrigir isolamento térmico			S					
6.4	Verificar e pintar suportes			S					
7	COMANDO ELÉTRICO								

7.1	Checar funcionamento do controle remoto	M						
7.2	Reapertar terminais de cabos de comunicação e comando	S						
7.3	Verificar aterramento de cabos de comunicação e outros cabos blindados	S						
7.4	Verificar atuação da válvula de duas vias em fechamento e abertura total.	M						
8	AMBIENTE							
8.1	Limpeza de difusores, grelhas de exaustão e lubrificação de dampers.	S						
8.2	Verificação de estado de estanqueidade e pintura dos dutos	S						
8.3	Medição das pressões diferenciais ambientais, onde aplicável.	S						
M: MENSAL - T: TRIMESTRAL - S: SEMESTRAL - A: ANUAL								
OBSERVAÇÕES								
MÊS								
MÊS								
MÊS								
MÊS								
HISTÓRICO DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	MODELO	FABRIC.	RESPONS.	O.COMPRA		
1								
2								
3								
4								
5								
6								

6.1.3. DUTO MODULAR

INSTITUTO INOVA				PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE					
UNIDADE HOSPITALAR: HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL				NECES. USO DE EPIs E MÁSCARA PFF2 PARA MANUTENÇÃO DE FILTROS					
DADOS	LOCAL:	CÓDIGO DO		TIPO		MODELO		FABRIANTE	
	EQUIP.:	Nº. DE SÉRIE		DUTO MODULAR					
REGIST.	REGISTRO TRIMESTRAL		MÊS	MÊS:		MÊS:		MÊS:	
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PER.	DATA	RESP.	DATA	RESP.	DATA	RESP.
1.	MÓDULO GABINETE								
1.1	Limpar externamente com pano úmido		M						
1.2	Inspeccionar e corrigir isolamento térmico interno		M						
1.3	Limpar Bandejas de cond. dreno e verif. corrosão.		M						

1.4	Verificar e ajustar fixação dos painéis	S						
2	MÓDULO TROCADOR DE CALOR							
2.1	Verificar condensações na estrutura	M						
2.2	Limpeza - jato de água em alta pressão	M						
2.3	Verificar danos e reparar desalinhamentos das aletas do trocador	M						
2.4	Verificar vazamentos e corrosão	M						
2.5	Realizar a limpeza e trocas de filtros programados - Grossos: Mensal; Finos: Semestral; Absol: Anual.	M / T / S						
3.	VENTILADOR DO MÓDULO VENTILADOR							
3.1	Ajustar Fixação	M						
3.2	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações	M						
3.3	Verificar aquecimento de mancais do ventilador	S						
3.4	Realizar lubrificação de mancais, se aplicável.	S						
3.5	Verificar coxins de amortecimento de vibração	S						
3.6	Verificar dispositivos de fixação e proteção	S						
3.7	Verificar sentido de rotação e fluxo adequado	S						
4.	MOTOR ELÉTRICO							
4.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.	M						
4.2	Verificar a fixação do motor	M						
4.3	Verificar vibrações e ruídos anormais	M						
4.4	Verificar terminais	M						
4.5	Medir corrente e tensão elétrica	M						
4.6	Verificar Aterramento	S						
4.7	Verificar isolamento elétrico com Megômetro	S						
5.	CIRCUITO HIDRÁULICO							
5.1	Eliminar sujeira e corrosão aparente	M						
5.2	Medir e regist. Temp. de ent. e saída de água gel.	S						
5.3	Medir e registrar temp. de insuf. e retorno de ar	S						
5.4	Verif. Isolam. Térm. e suportes de tubos expostos	M						
5.5	Verif. pontos de vazamento em conexão roscada	M						
5.6	Abrir e fechar válvulas de bloqueio totalmente	M						
5.7	Limpar filtro Y, se houver;	M						
5.8	Verificar e pintar suportes	S						
7.	QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO E FORÇA DA UNIDADE							
7.1	Limpar os elementos e testar acionamento	M						
7.2	Verificar estado e capacidade de fusíveis	M						
7.3	Reapertar terminais, barramentos e elementos de fixação.	M						
7.4	Eliminar pontos de corrosão	S						

7.5	Verificar acionamentos, estado do contator, dos contatos e ruído de funcionamento após 3min, ON/OFF.	S						
7.6	Verifique o funcionamento ON/OFF dos relés.	S						
7.7	Verificar regulagens de elementos de proteção	S						
8	PAINEL ELETRÔNICO DE COMANDO							
8.1	Verificar interface de comando com seus periféricos esua atuação	M						
M: MENSAL - T: TRIMESTRAL - S: SEMESTRAL - A: ANUAL								
OBSERVAÇÕES								
MÊS								
MÊS								
MÊS								
MÊS								
HISTÓRICO DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	MODELO	FABRIC.	RESPONS.	O.COMPR		
1								
2								
3								
4								
5								
6								

6.1.4. CHILLER Á AR

INSTITUTO INOVA				PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE					
UNIDADE HOSPITALAR: HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL				NECES. USO DE EPIs E MÁSCARA PFF2 PARA MANUTENÇÃO DE FILTROS					
DADOS	LOCAL:	CÓDIGO DO		TIPO	MODELO		FABRIANTE		
	EQUIP.:	Nº. DE SÉRIE		CHILLER A AR					
REGIST.	REGISTRO TRIMESTRAL		MÊS	MÊS:		MÊS:		MÊS:	
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PER.	DATA	RESP.	DATA	RESP.	DATA	RESP
1	GABINETE								
1.1	Limpeza dos painéis		M						
1.2	Verificação de danos à pintura		S						
1.3	Verificação de ruídos/vibrações		S						
2	CIRCUITO DE GÁS REFRIGERANTE		S						
2.1	Verificar e registrar todas as condições de operação no Painel		M						
2.2	Verificar alarmes no painel		M						
3	COMPRESSOR								

3.1	Verificar pressão de sucção	M						
3.2	Verificar pressão de descarga	M						
3.3	Verificar aquecedor do óleo do cárter	M						
3.4	Verificar bornes e conexões	M						
3.5	Verificar correntes de operação	M						
3.6	Verificar tensões	M						
3.7	Verificar isolamento elétrico	S						
3.8	Verificar temperatura do cárter	M						
4	VENTILADORES DO EQUIPAMENTO							
4.1	Limpeza das pás da hélice	M						
5	SERPENTINA - CONDENSADOR							
5.1	Limpeza exterior com jato de água à alta pressão	M						
6	RESFRIADOR							
6.1	Verificar pressão entrada/saída água	M						
6.2	Verificar temp. entrada/saída água	M						
6.3	Atuação da Chave de Fluxo	M						
6.4	Verificar vazamento nas conexões e juntas hidráulicas	M						
6.5	Limpeza de Filtro Y, se houver	M						
6.6	Verificar funcionamento do tubo e válvula de by pass se houver	S						
7	MOTORES DOS VENTILADORES DO CONDENSADOR							
7.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.	M						
7.2	Verificar a fixação do motor	M						
7.3	Verificar vibrações e ruídos anormais	M						
7.4	Lubrificar mancais se aplicável	S						
7.5	Verificar terminais	S						
7.6	Medir corrente e tensão elétrica	S						
7.7	Verificar acionamento de dispositivos de proteção	S						
8	QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO	S						
8.1	Reapertar terminais, barramentos e elementos de fixação	M						
8.2	Eliminar pontos de corrosão	S						
8.3	Verificar Aterramento	S						
M: MENSAL - T: TRIMESTRAL - S: SEMESTRAL - A: ANUAL								
OBSERVAÇÕES								
MÊS								
MÊS								
MÊS								

HISTÓRICO DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	MODELO	FABRIC.	RESPONS.	O.COMPR
1						
2						
3						
4						
5						
6						

6.1.5. ELETROBOMBA CENTRÍFUGA

INSTITUTO INOVA				PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE						
UNIDADE HOSPITALAR: HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL				NECES. USO DE EPIs E MÁSCARA PFF2 PARA MANUTENÇÃO DE FILTROS						
DADOS	LOCAL:	CÓDIGO DO		TIPO	MODELO		FABRIANTE			
	EQUIP.:	Nº. DE SÉRIE			ELETROBOMBA					
REGIST.	REGISTRO TRIMESTRAL			MÊS	MÊS:		MÊS:		MÊS:	
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			PER.	DATA	RESP.	DATA	RESP.	DATA	RESP.
1.	ESTRUTURA									
1.1	Verificar temperaturas dos mancais			S						
1.2	Executar limpeza externa de bomba e motor			M						
1.3	Verificar e trocar gaxetas e selos mecânicos se estiver com elevado vazamento. (Os selos mecânicos trabalham lubrificados e resfriados com contínuo gotejamento).			S						
1.4	Efetuar limpeza do filtro de sucção da bomba removendo folhas e outros materiais estranhos			M						
1.5	Verificar e corrigir vibrações anormais causadas pelo desalinhamento motor/bomba utilizando relógio comparador se for o caso.			S						
1.6	Medir corrente e tensão do motor			M						
1.7	Medir resistência Ôhmica da carcaça motor			S						
1.8	Reapertar abraçadeiras dos mangotes ou parafusos de flanges. Aplicar PCV nos parafusos se necessário.			S						
1.9	Manobrar válvulas de entrada e saída de sua posição máxima aberta até máximo fechado			M						
1.10	Eliminar pontos de oxidação e executar repintura			S						
1.11	Reapertar os parafusos de fixação da base			S						
1.12	Testar e Regular o relê térmico do motor.			S						
1.13	Verificação e registro do ponto de operação da bomba, pressão de sucção e descarga, para detectar sujeira no filtro ou desbalanceamento hidráulico.			S						

1.14	Executar troca de óleo lubrificante do mancal (caso não seja selado) Marbrax TR-68 Petrobrás (até 3.000 rpm) ou Marbrax TR-46 acima de 3000 rpm	S					
1.15	Desmontar bomba, remover os mancais para lavagem, checar e trocar se necessário O'Rings, e checar espessura das áreas de desgaste do acoplamento.	S					
M: MENSAL - T: TRIMESTRAL - S: SEMESTRAL - A: ANUAL							
OBSERVAÇÕES							
MÊS							
MÊS							
MÊS							
MÊS							
HISTÓRICO DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	MODELO	FABRIC.	RESPONS.	O.COMPR	
1							
2							
3							
4							
5							
6							

6.1.6. CAIXA VENTILADORA OU EXAUSTORA COM FILTRO ESPECIAL

INSTITUTO INOVA			PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE						
UNIDADE HOSPITALAR: HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL			NECES. USO DE EPIS E MÁSCARA PFF2 PARA MANUTENÇÃO DE FILTROS						
DADOS	LOCAL:	CÓDIGO	TIPO		MODELO		FABRIANTE		
	DO EQUIP.:		CAIXA E VENT./EXAUS. COM FILTRO ESPECIAL						
REGIST.	REGISTRO TRIMESTRAL		MESES	MÊS:		MÊS:		MÊS:	
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PER.	DATA	RESP.	DATA	RESP.	DATA	RESP.
1	GABINETES								
1.1	Lavar externamente e internamente		S						
2	VENTILADORES								
2.1	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações		S						
2.2	Verificar aquecimento de mancais do ventilador		S						
2.3	Realizar lubrificação de mancais, se aplicável.		S						

2.4	Verificar vazamentos nas juntas flexíveis (colarinhos)	S						
2.5	Verificar a operação dos controles vazão se houverem.	S						
2.6	Verificar coxins de amortecimento de vibração	S						
2.7	Verificar dispositivos de fixação e proteção	S						
3	POLIAS E CORREIAS							
3.1	Verificar desgastes e danos	S						
3.2	Limpar polias e correias	S						
3.3	Verificar e executar alinhamento e necessário	S						
3.4	Verificar tensão de esticamento	S						
3.5	Substituição preventiva de correias de borracha	S						
3.6	Verificar a fixação das polias	S						
4	MOTOR ELÉTRICO							
4.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.	S						
4.2	Verificar a fixação do motor	S						
4.3	Verificar vibrações e ruídos anormais	S						
4.4	Lubrificar mancais	S						
4.5	Verificar terminais	S						
4.6	Medir corrente e tensão elétrica	S						
4.7	Verificar acionamento de dispositivos de proteção	S						
4.8	Verificar Aterramento	S						
4.9	Verificar isolamento elétrico Megômetro	S						
5	QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO E FORÇA							
5.1	Limpar os elementos e testar acionamento	S						
5.2	Reapertar terminais, barramentos e elementos de fixação	S						
5.3	Eliminar pontos de corrosão	S						
5.4	Verificar acionamentos eletromecânicos de componentes	S						
5.5	Verificar regulagens de elementos de proteção	S						
6	FILTROS DE AR							
6.1	Realizar a limpeza e trocas de filtros programados - Grossos: Mensal; Finos: Semestral; Absol: Anual.	S						
7	AMBIENTE							
7.1	Limpeza de difusores, grelhas de exaustão e lubrificação de dampers.	S						
7.2	Verificação de estado de estanqueidade e pintura dos dutos	S						
7.3	Medição das pressões diferenciais ambientais, onde aplicável.	S						
M: MENSAL - T: TRIMESTRAL - S: SEMESTRAL - A: ANUAL								

OBSERVAÇÕES						
MÊS						
MÊS						
MÊS						
HISTÓRICO DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	MODELO	FABRIC.	RESPONS.	O.COMPR
1						
2						
3						
4						
5						
6						

6.1.7. CAIXA VENTILADORA OU EXAUSTORA

INSTITUTO INOVA			PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE					
UNIDADE HOSPITALAR: HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL			NECES. USO DE EPIs E MÁSCARA PFF2 PARA MANUTENÇÃO DE FILTROS					
DADOS	LOCAL:	CÓDIGO DO	TIPO		MODELO		FABRIANTE	
	EQUIP.:		CAIXA E VENT. /EXAUST. SIROCOO OU LIMIT LOAD					
REGIST.	REGISTRO TRIMESTRAL		MÊS:		MÊS:		MÊS:	
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PER.	DATA	RESP.	DATA	RESP.	DATA	RESP.
1	GABINETES							
1.1	Lavar externamente e internamente	S						
2	VENTILADORES							
2.1	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações	S						
2.2	Verificar aquecimento de mancais do ventilador	S						
2.3	Realizar lubrificação de mancais, se aplicável.	S						
2.4	Verificar vazamentos nas juntas flexíveis (colarinhos)	S						
2.5	Verificar a operação dos controles vazão, se houverem	S						
2.6	Verificar coxins de amortecimento de vibração	S						
2.7	Verificar dispositivos de fixação e proteção	S						
3	POLIAS E CORREIAS							
3.1	Verificar desgastes e danos	S						

3.2	Limpar polias e correias	S						
3.3	Verificar e executar alinhamento e necessário	S						
3.4	Verificar tensão de esticamento	S						
3.5	Substituição preventiva de correias de borracha	S						
3.6	Verificar a fixação das polias	S						
4	MOTOR ELÉTRICO							
4.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	S						
4.2	Verificar a fixação do motor	S						
4.3	Verificar vibrações e ruídos anormais	S						
4.4	Lubrificar mancais	S						
4.5	Verificar terminais	S						
4.6	Medir corrente e tensão elétrica	S						
4.7	Verificar acionamento de dispositivos de proteção	S						
4.8	Verificar Aterramento	S						
4.9	Verificar isolamento elétrico Megômetro	S						
5	QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO E FORÇA							
5.1	Limpar os elementos e testar acionamento	S						
5.2	Reapertar terminais, barramentos e elementos de fixação	S						
5.3	Eliminar pontos de corrosão	S						
5.4	Verificar acionamentos eletromecânicos de componentes	S						
5.5	Verificar regulagens de elementos de proteção	S						
6	FILTROS DE AR							
6.1	Realizar a limpeza e trocas de filtros programados - Grossos: Mensal; Finos: Semestral; Absol: Anual.	S						
7	AMBIENTE							
7.1	Limpeza de difusores, grelhas de exaustão e lubrificação de dampers.	S						
7.2	Verificação de estado de estanqueidade e pintura dos dutos	S						
7.3	Medição das pressões diferenciais ambientais onde aplicável.	S						
M: MENSAL - T: TRIMESTRAL - S: SEMESTRAL - A: ANUAL								
OBSERVAÇÕES								
MÊS								
MÊS								
MÊS								

HISTÓRICO DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	MODELO	FABRIC.	RESPONS.	O.COMPRAS
1						
2						
3						
4						
5						
6						

6.1.8. CAIXA VENTILADORA OU EXAUSTORA

INSTITUTO INOVA			PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE						
UNIDADE HOSPITALAR: HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL			NECES. USO DE EPIs E MÁSCARA PFF2 PARA MANUTENÇÃO DE FILTROS						
DADOS	LOCAL:	CÓDIGO DO	TIPO		MODELO		FABRIANTE		
	EQUIP.:		CAIXA E VENT. /EXAUST. SIROCOO OU LIMIT LOAD						
REGIST.	REGISTRO TRIMESTRAL		MÊS:	MÊS:		MÊS:		MÊS:	
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PER.	DATA	RESP.	DATA	RESP.	DATA	RESP.	
1	GABINETES								
1.1	Lavar externamente e internamente	S							
2	VENTILADORES								
2.1	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações	S							
2.2	Verificar aquecimento de mancais do ventilador	S							
2.3	Realizar lubrificação de mancais, se aplicável.	S							
2.4	Verificar vazamentos nas juntas flexíveis (colarinhos)	S							
2.5	Verificar a operação dos controles vazão, se houverem	S							
2.6	Verificar coxins de amortecimento de vibração	S							
2.7	Verificar dispositivos de fixação e proteção	S							
3	POLIAS E CORREIAS								
3.1	Verificar desgastes e danos	S							

3.2	Limpar polias e correias	S						
3.3	Verificar e executar alinhamento e necessário	S						
3.4	Verificar tensão de esticamento	S						
3.5	Substituição preventiva de correias de borracha	S						
3.6	Verificar a fixação das polias	S						
4	MOTOR ELÉTRICO							
4.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	S						
4.2	Verificar a fixação do motor	S						
4.3	Verificar vibrações e ruídos anormais	S						
4.4	Lubrificar mancais	S						
4.5	Verificar terminais	S						
4.6	Medir corrente e tensão elétrica	S						
4.7	Verificar acionamento de dispositivos de proteção	S						
4.8	Verificar Aterramento	S						
4.9	Verificar isolamento elétrico Megômetro	S						
5	QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO E FORÇA							
5.1	Limpar os elementos e testar acionamento	S						
5.2	Reapertar terminais, barramentos e elementos de fixação	S						
5.3	Eliminar pontos de corrosão	S						
5.4	Verificar acionamentos eletromecânicos de componentes	S						
5.5	Verificar regulagens de elementos de proteção	S						
6	FILTROS DE AR							
6.1	Realizar a limpeza e trocas de filtros programados - Grossos: Mensal; Finos: Semestral; Absol: Anual.	S						
7	AMBIENTE							
7.1	Limpeza de difusores, grelhas de exaustão e lubrificação de dampers.	S						
7.2	Verificação de estado de estanqueidade e pintura dos dutos	S						
7.3	Medição das pressões diferenciais ambientais onde aplicável.	S						
M: MENSAL - T: TRIMESTRAL - S: SEMESTRAL - A: ANUAL								
OBSERVAÇÕES								
MÊS								
MÊS								
MÊS								
MÊS								

HISTÓRICO DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	MODELO	FABRIC.	RESPONS.	O.COMPRAS
1						
2						
3						
4						
5						
6						

6.1.9. VENTILADORES E EXAUSTORES AXIAIS COM CORREIA

INSTITUTO INOVA				PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE					
UNIDADE HOSPITALAR: HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL				NECES. USO DE EPIS E MÁSCARA PFF2 PARA MANUTENÇÃO DE FILTROS					
DADOS	LOCAL:	CÓDIGO DO		TIPO	MODELO		FABRIANTE		
	EQUIP.:	Nº. DE SÉRIE		VENTILADORES AXIAIS METÁLICOS COM CORREIA					
REGIST.	REGISTRO TRIMESTRAL		MÊS	MÊS:		MÊS:		MÊS:	
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PER.	DATA	RESP.	DATA	RESP.	DATA	RESP.
1	GABINETES								
1.1	Lavar externamente e internamente		M						
2	VENTILADORES								
2.1	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações		M						
2.2	Verificar aquecimento de mancais do ventilador		M						
2.3	Realizar lubrificação de mancais, se aplicável.		S						
2.4	Verificar vazamentos nas juntas flexíveis (colarinhos)		S						
2.5	Verificar a operação dos controles vazão, se houverem		S						
2.6	Verificar coxins de amortecimento de vibração		S						
2.7	Verificar dispositivos de fixação e proteção		S						
3	POLIAS E CORREIAS								
3.1	Verificar desgastes e danos		S						
3.2	Limpar polias e correias		M						
3.3	Verificar e executar alinhamento e necessário		S						
3.4	Verificar tensão de esticamento		M						
3.5	Substituição preventiva de correias de borracha		S						
3.6	Verificar a fixação das polias		M						
4	MOTOR ELÉTRICO								

4.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	M						
4.2	Verificar a fixação do motor	S						
4.3	Verificar vibrações e ruídos anormais	M						
4.4	Lubrificar mancais	S						
4.5	Verificar terminais	M						
4.6	Medir corrente e tensão elétrica	M						
4.7	Verificar acionamento de dispositivos de proteção	M						
4.8	Verificar Aterramento	S						
4.9	Verificar isolamento elétrico Megômetro	S						
5	QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO E FORÇA							
5.1	Limpar os elementos e testar acionamento	S						
5.2	Reapertar terminais, barramentos e elementos de fixação.	S						
5.3	Eliminar pontos de corrosão	S						
5.4	Verificar acionamentos eletromecânicos de componentes	S						
5.5	Verificar regulagens de elementos de proteção	S						
6	AMBIENTE							
6.1	Limpeza de difusores, grelhas de exaustão e lubrificação de dampers.	S						
6.2	Verificação de estado de estanqueidade e pintura dos dutos	S						
6.3	Medição das pressões diferenciais ambiental onde aplicável.	S						
M: MENSAL - T: TRIMESTRAL - S: SEMESTRAL - A: ANUAL								
OBSERVAÇÕES								
MÊS								
MÊS								
MÊS								
HISTÓRICO DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	MODELO	FABRIC.	RESPONS.	O.COMPRA		
1								
2								
3								
4								
5								
6								

6.1.11. VENTILADORES E EXAUSTORES AXIAIS SEM CORREIA

INSTITUTO INOVA				PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE					
UNIDADE HOSPITALAR: HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL				NECES. USO DE EPIS E MÁSCARA PFF2 PARA MANUTENÇÃO DE FILTROS					
DADOS	LOCAL:	CÓDIGO DO		TIPO		MODELO		FABRIANTE	
	EQUIP.:	Nº. DE SÉRIE		VENTIL./EXAUST. AXIAIS METÁLICOS SEM CORREIA					
REGIST.	REGISTRO TRIMESTRAL		MÊS	MÊS:		MÊS:		MÊS:	
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PER.	DATA	RESP.	DATA	RESP.	DATA	RESP.
1	VENTILADORES								
1.1	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações		M						
1.2	Verificar aquecimento de mancais do ventilador		M						
1.3	Verificar a operação dos controles vazão, se houverem		S						
1.4	Verificar dispositivos de fixação e proteção		S						
2	MOTOR ELÉTRICO								
2.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão		M						
2.2	Verificar a fixação do motor		S						
2.3	Verificar vibrações e ruídos anormais		M						
2.4	Verificar terminais		M						
2.5	Medir corrente e tensão elétrica		M						
2.6	Verificar acionamento de dispositivos de proteção		M						
2.7	Verificar Aterramento		S						
2.8	Verificar isolamento elétrico Megômetro		S						
3	QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO E FORÇA								
3.1	Limpar os elementos e testar acionamento		S						
3.2	Reapertar terminais, barramentos e elementos de fixação		S						
3.3	Eliminar pontos de corrosão		S						
3.4	Verificar acionamentos eletromecânicos de componentes		S						
3.5	Verificar regulagens de elementos de proteção		S						
5	AMBIENTE								
5.1	Limpeza de difusores, grelhas de exaustão e lubrificação de dampers.		S						
5.2	Verificação de estado de estanqueidade e pintura dos dutos		S						
5.3	Medição das pressões diferenciais ambientais onde aplicável.		S						
M: MENSAL - T: TRIMESTRAL - S: SEMESTRAL - A: ANUAL									
OBSERVAÇÕES									

MÊS						
MÊS						
MÊS						
MÊS						
HISTÓRICO DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	MODELO	FABRIC.	RESPONS.	O.COMPRA
1						
2						
3						
4						
5						
6						

6.2.1. VENTILADORES E EXAUSTORES AXIAIS PLÁSTICOS

INSTITUTO INOVA				PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE					
UNIDADE HOSPITALAR: HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL				NECES. USO DE EPIs E MÁSCARA PFF2 PARA MANUTENÇÃO DE FILTROS					
DADOS	LOCAL:	CÓDIGO DO		TIPO	MODELO		FABRIANTE		
	EQUIP.:	Nº. DE SÉRIE		VENTIL. EXAUST. AXIAIS PLÁSTICOS					
REGIST.	REGISTRO TRIMESTRAL		MÊS	MÊS:		MÊS:		MÊS:	
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PER.	DATA	RESP.	DATA	RESP.	DATA	RESP.
1	VENTILADORES								
1.1	Eliminar ruídos anormais e/ou vibrações		M						
1.2	Verificar controles de vazão, se houverem		M						
1.3	Verificar dispositivos de fixação e proteção		S						
1.4	Fazer teste de vazão por aspiração de tira fina de papel leve		M						
2	MOTOR ELÉTRICO								
2.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão		M						
2.2	Verificar vibrações e ruídos anormais		M						
2.3	Verificar terminais		M						
3	FILTRO OU CAIXA DE FILTRAGEM ACESSÓRIA								
3.1	Lavagem ou substituição de filtro (se houver)		M						
4	AMBIENTE								
4.1	Limpeza externa na face do forro e na veneziana de descarga		S						
M: MENSAL - T: TRIMESTRAL - S: SEMESTRAL - A: ANUAL									
OBSERVAÇÕES									

MÊS						
MÊS						
MÊS						
HISTÓRICO DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	MODELO	FABRIC.	RESPONS.	O.COMPRA
1						
2						
3						
4						
5						
6						

7. FILTROS DE AR

7.1. FILTROS DE AR CONFORME ABNT NBR 16101

Grupo	Classe	Perda de pressão final (Pa)	^a Arrestância média (A_m) %	Eficiência média (E_m) para partículas de $0,4 \mu m$ %	^b Eficiência mínima (E_{min}) para partículas de $0,4 \mu m$ %
Grossos	G1	250	$50 \leq E_g < 65$	-	-
	G2	250	$65 \leq E_g < 80$	-	-
	G3	250	$80 \leq E_g < 90$	-	-
	G4	250	$90 \leq E_g$	-	-
Médios	M5	450	-	$40 \leq E_f < 60$	-
	M6	450	-	$60 \leq E_f < 80$	-
Finos	F7	450	-	$80 \leq E_f < 90$	≥ 35
	F8	450	-	$90 \leq E_f < 95$	≥ 55
	F9	450	-	$95 \leq E_f$	≥ 70

^a As características da poeira atmosférica variam amplamente em comparação com as características do pó de carregamento usado nos ensaios. Em razão disto, os resultados dos ensaios não proveem uma base para prever tanto o desempenho operacional quanto a vida útil. A redução da carga estática do meio filtrante ou o desprendimento de partículas ou fibras podem também afetar negativamente a eficiência.

^b A eficiência mínima ($E_{min.}$) para partículas de $0,4 \mu m$ é a menor eficiência verificada no decorrer de qualquer uma das etapas do procedimento de ensaio (eficiência inicial do filtro e/ou da amostra do meio filtrante, eficiência do meio filtrante carregado ou descarregado eletrostaticamente).

7.2. FILTROS DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA CONFORME ABNT NBR 16101

Classe e grupo de filtro	Valor global		Valor local	
	Eficiência %	Penetração %	Eficiência %	Penetração %
ISO 30E	≥99,90	≤0,1	- c-	- c-
ISO 35H	≥99,95	≤0,05	99,75	≤0,25
ISO 40H	≥99,99	≤0,01	99,95	≤0,05
ISO 45H	≥99,995	≤0,005	99,975	≤0,025

7.3. FILTROS DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA DE PROJETO ORIGINAL

Classe de filtros		Eficiência (%)
Grossos	G1	$50 \leq E_g < 65$
	G2	$65 \leq E_g < 80$
	G3	$80 \leq E_g < 90$
	G4	$90 \leq E_g$
Finos	F5	$40 \leq E_f < 60$
	F6	$60 \leq E_f < 80$
	F7	$80 \leq E_f < 90$
	F8	$90 \leq E_f < 95$
	F9	$95 \leq E_f$
Absolutos	A1	$85 \leq E_{dop} < 94,9$
	A2	$95 \leq E_{dop} < 99,96$
	A3 (HEPA)	$99,97 \leq E_{dop}$
<p>NOTAS</p> <p>1 Filtros grossos e finos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - classificados de acordo com a norma EN 779:2002; - E_g – Eficiência gravimétrica para pó sintético padrão Ashrae 52.1 Arrestance; - E_f – Eficiência para partículas de $0,4\mu\text{m}$ <p>2 Filtros absolutos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - classificados de acordo com a RN-005-97 da SBCC, Anexo C; - E_{dop} - Eficiência para partículas de $0,3\mu\text{m}$ de acordo com a norma U.S.Military Standard 282 (Teste DOP). 		

Responsável Técnico.

Eng. Mecânico

Emissão - revisão R01 em 27/08/2021

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação iNOVA Capixaba

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:

LOTE XXX						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1						R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário e do preço global;

1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato;

1.3 - Documentos exigidos para habilitação;

2 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____ (preencher).

(Município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA – Assinatura - preencher)

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DO EDITAL
ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO ASSINANTE	
NOME COMPLETO:	
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	CEL.:
BANCO AGÊNCIA Nº. / DIG.VER. NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	E-MAIL:
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:

(Município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA – Assinatura - preencher)

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.C – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para os fins do disposto no inciso IV, do art. 68, da Lei 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA – Assinatura - preencher)

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.D – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

(Município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA – Assinatura - preencher)

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.E – DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório.

(Município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA – Assinatura - preencher)

ANEXO III DO EDITAL

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, que deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

São eles:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial.

1.1.1 Quando se tratar de procurador, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame.

1.1.2 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

2.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do contrato e também pela matriz.

3.8 DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS:

3.8.1 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, **não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação**, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

3.8.2 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

3.8.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.8.4 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Fundação Pública, ser prorrogado por igual período;

3.8.5 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Fundação outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

3.8.6 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

3.8.7 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Fundação Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

3.8.8 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

4.1.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

4.1.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

4.1.4 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

4.1.5 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

4.1.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

4.2 DA APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES:

4.2.1 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o **Índice de Liquidez Geral - ILG**, o **Índice de Solvência Geral – ISG** e o **Índice de Liquidez Corrente – ILC** igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

4.2.1.1 Para atendimento acima, o licitante deverá apresentar o documento conforme fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.2.1.2 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

4.3 RESULTADO DO ÍNDICE FOR MENOR DO QUE 1,00 (um):

4.3.1 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, **comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

4.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.4 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

4.4.1 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

4.4.2 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

4.5 Em referência do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, considere-se as seguintes determinações:

4.5.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

4.5.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas

peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

4.5.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

4.5.4 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

4.5.5 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

5. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88

5.1 Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II-C do Edital.

6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

6.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada poderá ser apresentada **à época da contratação** e será feita na forma dos itens seguintes.

6.2 LICITANTES OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

6.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

6.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo constante no Anexo II-D do Edital.

6.2.2.1 O licitante é responsável pela declaração que trata o item 6.2.2, se sujeitando a ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Fundação, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na legislação em vigor.

6.3 LICITANTES NÃO OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO:

6.3.1 Certidão de Enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103, de 30/04/2007, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.3.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da LC 123/06, conforme modelo constante no Anexo II-D do Edital.

6.3.2.1 O licitante é responsável pela declaração que trata o item 6.3.2, se sujeitando a ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Fundação, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na legislação em vigor.

6.4 Os documentos aos quais se refere este item poderão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

6.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

6.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentar documentação em conformidade com o Termo de Referência.

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO Nº _____

PREGÃO Nº ____/2025

ID CidadES Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE
INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA E A
EMPRESA _____, PARA A
_____.

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº1.100, Edifício Estilo Center, 3ºAndar, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu _____, Sr. _____, e por seu _____, Sr. _____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____¹ e, em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto deste instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.2 Descrição do objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)

¹ Os dados do representante da contratada estão registrados no formulário 'DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas

VALOR TOTAL PARA ____ MESES (R\$)	
-----------------------------------	--

1.3 Integram este instrumento, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada;
- (c) o Questionário de Integridade (<https://forms.gle/cFTJ687GMSUceqHQ9>).

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV e XVIII)

3.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021;

3.2 O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (art. 92, VII)

4.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) e terá início no dia da assinatura do contrato, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

4.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que o disposto no art. 22, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e em orientações complementares;

4.3 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Assessoria Jurídica da Fundação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 Pelos serviços prestados, a Contratada receberá o valor unitário de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

6.1 A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, efetivamente entregues no mês de referência, conforme medição, vedada a antecipação, nos moldes do Termo de Referência;

6.2 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço, devidamente aceita pelo Contratante;

6.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

6.4 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal;

6.5 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais;

6.6 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.7 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo;

6.8 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

6.8.1 Neste caso, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.9 Cabe à Contratada, quando for o caso, manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar, sem culpa da Contratante, a realização dos pagamentos;

6.10 Quando houver glosa parcial do objeto, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

6.12 A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.12.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.12.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação proibição de contratar bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.13 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços;

6.13.1 A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte;

6.13.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO (art. 92, V, X e XI)

7.1 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto);

7.2 Os preços contratados são fixos, somente podendo ser repactuados/reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada.

7.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação/reajuste será contado:

7.4 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a repactuação observará a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.5 Para os custos decorrentes do mercado o reajuste será a partir da data da apresentação da proposta comercial, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA);

7.5.1 A proposta mencionada acima diz respeito àquela submetida e validada durante a fase da habilitação;

7.6 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação;

7.6.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente do momento de sua implementação.

7.7 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

7.8 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

7.9 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

7.10 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Fundação, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021);

7.11 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.12 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

7.13 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras;

7.14 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

7.15 Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$VR = V (I - I^0) / I^0$, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

7.16 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.17 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.18 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.19 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.19.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Fundação na contratação de serviços semelhantes.

7.20 A repactuação e o reajuste de preços serão formalizados por apostilamento.

7.21 As repactuações e os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.22 A contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.23 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela Contratada a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba Matriz e Filiais para o exercício de 2024.

9. CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____, na modalidade de _____, correspondente a ___% (___ por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

9.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

- 9.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 9.2.2 Prejuízos causados à Entidade ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.2.3 Multas aplicadas pela Entidade à CONTRATADA;
- 9.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.
- 9.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 9.4 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 9.5.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Entidade a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.
- 9.5.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 9.6 Será considerada extinta e liberada a garantia:
- 9.6.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;
- 9.6.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Entidade não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 10.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.5** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.2.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.2.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

10.3 Serão aplicadas a Contratada que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas acima, bem como com a inexecução total ou parcial do contrato, ensejará na aplicação das seguintes sanções:

10.3.1 Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.2 Multa compensatória: por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

10.3.3 Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021);

10.9 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

10.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

10.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO E DO ADITAMENTO (art. 92, XIX)

11.1 A extinção do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

11.2 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECURSO (art. 165, I e II)

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 COMPETE À CONTRATADA:

13.1.1 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como apresentar as respectivas certidões negativas de débito junto com os documentos de cobrança;

13.1.2 Manter a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e, quando não for possível a verificação da regularidade pelo SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.3 Executar os serviços objeto deste contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de Referência e seus anexos;

13.1.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.4.1 Manter preposto aceito pela Fundação no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.1.4.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inc. II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal ou gestor do contrato;

13.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.1.7 Cientificar, imediatamente, ao fiscal ou gestor do contrato de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço e atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pelo fiscal ou gestor do contrato;

13.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

13.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.10 Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a Fundação ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;

13.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.12 Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

13.1.13 Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

13.1.14 A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

13.1.15 A empresa deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao colaborador ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

13.1.16 A empresa deverá comunicar ao colaborador ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, apresentados as medidas de regularização da situação;

13.1.17 Guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;

13.1.18 Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;

13.1.19 A Contratada deve fornecer, quando for o caso, os equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação vigente para a execução de serviços profissionais que a função exija por norma;

13.1.20 Observar e cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

- 13.1.21** Observar e cumprir as normas e os regulamentos internos da Contratante;
- 13.1.22** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.1.23** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para execução dos serviços contratados, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 13.1.24** Apresentar ao Fiscal do Contrato, após início da prestação de serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal, atualizando sempre que necessário;
- 13.1.25** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.1.26** Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da Contratante, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da Contratante, sob pena de ser imposta glosa;
- 13.1.27** A glosa será feita com base no triplo do valor da hora do profissional não substituído, quando essa for a métrica de contratação, ou ainda, será com base no triplo do valor por exame, por procedimento ou por outro ato praticado pelo prestador de serviços quando a métrica não for por hora;
- 13.1.28** Após 15 (quinze) dias da não substituição do profissional, o contrato poderá ser rescindido pela Fundação e poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, que será descontado da garantia e/ou do pagamento mensal;
- 13.1.29** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 13.1.30** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 13.1.31** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 13.1.32** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir

a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.33 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

13.1.34 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, *parágrafo único*, da Lei nº 14.133/2021);

13.1.35 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.36 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.37 É vedado a parte Contratada contratar de forma direta ou indireta os empregados da parte Contratante;

13.1.38 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.39 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado;

13.1.40 Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

13.2 COMPETE À CONTRATANTE:

13.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2.2 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

13.2.3 Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

13.2.4 Designar colaborador(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

13.2.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 Constatado que a Contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

14.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

14.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela Contratada, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

14.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Entidade decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

15.1 A Contratada compromete-se a preencher “Questionário de Integridade” elaborado pela Contratante, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção, conforme disponibilizado no sítio da Fundação, acesso pelo link: <https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/Pol%C3%ADtica%20de%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba.pdf>;

15.2 A Contratada concorda que será responsável perante a Contratante por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à Contratante;

15.3 A Contratada se obriga a notificar prontamente, por escrito, à Contratante a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no contrato;

15.4 O não cumprimento pela Contratada das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à Contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos;

15.5 A Contrata declara que tem pleno conhecimento do teor do Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, nos termos do disposto na Resolução CC/iNOVA nº 005/2021, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link: <https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica,%20Conduta%20e%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba-.pdf>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO DIREITO DE IMAGEM E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Fica autorizado o uso da imagem dos prestadores de serviços que executam o objeto deste contrato, pela Fundação e suas unidades, em virtude das atividades inerentes ao contrato, para serem veiculadas aos públicos interno e geral, respeitando-se sempre a moral e a honra dos mesmos;

16.2 A autorização referida no item anterior, é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, áudio e qualquer outra mídia que tenha sido produzida na execução deste contrato em todo território nacional e no exterior;

16.3 Autoriza-se a utilização dos dados pessoais dos prestadores de serviços para que seja tratada pela Fundação, ou por empresa por ela contratada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), conforme as finalidades descritas neste contrato, nos termos do artigo 7º, incisos I e V, da referida norma, sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévios;

16.4 A autorização do uso de imagem e de dados pessoais relativa a este contrato terá validade de 5 (cinco) anos datados da relação contratual entre as partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A Fundação designará formalmente o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato e do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO COMODATO

18.1. Os equipamentos são cedidos pelo **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, na quantidade estipulada de acordo com o item 2.2.6 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), observando os dispostos do item 19.2 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Fundação iNOVA Capixaba

CONTRATANTE

Fundação iNOVA Capixaba

CONTRATANTE

CONTRATADA